Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/4296/2017

**MODALIDADE: PREGÃO** 

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2018

**HORÁRIO: 09:00h** 

LOCAL: RUAVISCONDE DE URUGUAI, 414 – CENTRO DE NITERÓI/RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>licitacaofmeniteroi@gmail.com</u>

A Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, designada Órgão Gerenciador do SRP-Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal 10.022/2006, através de sua COMISSÃO DE PREGÃO, torna público que: devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Processo Administrativo nº 210/4296/2017, a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, conforme ANEXO III – Termo de Referencia do Objeto, que será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Federal 4.342/2002, Lei Municipal nº 1.494/96, pelo Decreto Municipal nº 9.614, de 22 de julho de 2005, Decreto Municipal 10.005/2006, Lei Complementar 123 de 14/01/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

## 1 – CON<mark>SIDERA</mark>ÇÕES GERAIS

- 1.1 As retificações do presente instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todos os licitantes, devendo ser publicadas em Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico, em sítio próprio no internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- **1.2** O Edital se encontra disponível no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Educação de Niterói <a href="http://www.educacaoniteroi.com.br">http://www.educacaoniteroi.com.br</a>, ou, alternativamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, podendo ser retirado mediante a doação de uma resma de papel A4 (para impressão) e um CD-R (para gravação), na rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;
- **1.3** Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores ao início do certame licitatório, no seguinte endereço: rua Visconde de Uruguai, 414 Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 17:00h, ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2719-6459;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- **1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, até o recebimento das propostas, responder aos pedidos de esclarecimentos, bem como encaminhar cópia aos interessados, observado o disposto no item 1.1:
- **1.4** Os interessados poderão formular pedidos de Impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, devendo ser encaminhado, na forma escrita, ao Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação de Niterói, à rua Visconde do Uruguai, n° 414, Centro, Niterói/RJ, das 10:00h às 17:00h;
- **1.5** O certame realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, na Rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;
- **1.6** Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre o pedido de Impugnação ao Edital, devendo a decisão ser publicada em Diário Oficial do Município de Niterói para ciência dos interessados, observado o disposto no item 1.1;

### 2 - DO OBJETO

- **2.1.** O presente Edital tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para a complementação do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói.
- **2.2** O certame licitatório deste objeto será através de PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo III Termo de Referência, parte deste instrumento convocatório e seus Anexos.
- **2.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado o beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.4** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
- **2.5** A Ata de Registro de Preços terá caráter vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **2.6** Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se que o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos atos oficiais da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- **2.7** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, com a vantagem devidamente justificada e comprovada e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- **2.8** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- **3.2** Não serão admitidas na presente licitação as empresas suspensas temporariamente pela Administração Municipal Direta ou indireta, nos Termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **3.3** Não será permitida a participação de empresa já incurso na Pena do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n ° 8.666/93 seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimida, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **3.4 -** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- **3.5-** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas na forma do artigo 9°, da Lei de n° 8.666/93.

### 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA FME

- 4.1 O preço total estimado pela FME para o objeto deste pregão é de R\$15.268.293,37 (quinze milhões duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos). Valor total dos itens conforme os valores constantes na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO ESTIMADOS ANEXO II deste edital;
- **4.2 -** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Educação de Niterói a utilizá-lo integralmente.

## 4.3 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**4.3.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

**4.3.2** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO X;

### 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos;
- **5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.
- **6.2 -** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original e cópia autenticada, conforme abaixo:
- **6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária (o), dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:
  - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
  - b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, de inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;
- **6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo para tanto imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
  - b) Procuração com poderes específicos e Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
  - c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

registrado. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

- **6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.
- **6.4 -** No caso de solicitada a apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;
- **6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.
- **6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.
- **6.7 -** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
- **6.8** Será admitido somente um representante para cada licitante, visando o melhor desenvolvimento da sessão, bem como a manutenção da ordem;
- **6.9 -** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das envolvidas.

# 7 - DA D<mark>ECL</mark>ARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQU<mark>I</mark>SITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **7.1 -** Os Licitantes apresentarão ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a Declaração (modelo ANEXO V) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de não estarem impedidos de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, em razão de penalidades ou fatos impeditivos de sua habilitação;
- **7.1.1** No que tange a Declaração supracitada, sua apresentação manifesta expressamente a ausência de fatos que impeçam o Licitante de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- **7.2** Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem utilizar as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, Declaração na forma do <u>ANEXO VII</u>, de que detém tal condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- 7.3 Caso a empresa não apresente tal documento (item 7.2), não poderá se valer do referido benefício;
- **7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinados pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado;
- **7.5** Por ser ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica;
- **7.6** Excepcionalmente, caso o Certame Licitatório venha a ser suspenso antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda não abertos, deverão ser devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, em local próprio, ficando sob a guarda da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Na ocasião do prosseguimento dos trabalhos, os mesmos devem ser exibidos, ainda lacrados e com todas as rubricas, aos participantes.

### **8 – DOS ENVELOPES**

**8.1** - A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N° 034-2017 FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 034-2017 FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

### 9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO I – Proposta de DETALHE, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo proponente ou seu representante legal, sob pena de desclassificação;

### 9.2 - A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- **b)** A proposta de preço-detalhe deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por item, a indicação do código correspondente a cada item, com base Anexo II – Planilha de Quantitativos e de Preços Estimados e Anexo III - Termo de Referência do Objeto;

- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo II
   Planilha de Quantitativos e de Preço Estimados e Anexo III Termo de Referência do Objeto;
- **d**) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens/lote que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL;
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO III Termo de Referência, deste Edital;
- h) Declarar que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital. Sendo assim, tal declaração deverá abranger todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns) / lote(s) em perfeitas condições, bem como eventuais substituições de unidades defeituosas e/ou não entrega de itens;
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- **k)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;
- **m**) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- **9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor;
- **9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada:
- **9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, não sendo aceitas ofertas de preços superiores ao estimados no item 4.1 do Edital.
- **9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

### 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

- 10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber: MENOR PREÇO GLOBAL, e ainda, o disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço global, consoante as especificações do Anexo III Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora;
- **10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar, na ocorrência de empate ficto, e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, desde que cumprida a exigência do item 7.2, deste instrumento convocatório;
- **10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;
- **10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço;
- **10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 10.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

como o valor ou percentual mínimo para os lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão;

- **10.9** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- **10.10 -** Sendo apta e aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;
- **10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4°, XVIII da Lei 10.520/2002;
- **10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio e os Licitantes presentes;
- **10.14 -** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- **10.15 -** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta;
- **10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste** Edital e seus Anexos.

## 11 - DA <mark>ABE</mark>RTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DO<mark>C</mark>UMENTO<mark>S DE</mark> HABILITAÇÃO

- **11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital;
- **11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, a Declaração Específica nos moldes do <u>ANEXO VI</u>.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

## 12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectivos documentos de identificação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, positiva com efeitos de Negativas;

**12.2.2** - Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

## 12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados das respectivas notas explicativas, do último exercício social, e, quando couber, do parcial do exercício vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- c) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## 12.4 - DA Q<mark>UAL</mark>IFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.4.1-** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida, se for privado);
  - b) Registro ou inscrição da Licitante no CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA ou CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, quando tratar-se de empresa produtora de alimentos de origem animal:
  - c) Certificado de Regularidade de pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária no domicílio ou sede da Licitante, quando tratar-se de matadouros, frigoríficos e/ou fabricantes de produtos de origem animal (lei nº

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

5517/68). O concorrente do fornecimento de carnes e produtos de origem animal deverá apresentar também os seguintes documentos:

- I) O certificado do SIF-DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem animal) e/ou Título de relacionamento;
- II) Comprovação de profissional registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- d) Certificado de Inspeção Sanitária, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede ou domicílio da Licitante, acompanhado de Laudo conclusivo referente às instalações da empresa, comprovando que a mesma está apta à armazenagem e comercialização de gêneros alimentícios;
- e) Comprovação de entrega de amostras dos produtos oferecidos no prazo de 48 horas sob pena de inabilitação caso não atenda com o objeto da licitação; juntamente com os respectivos laudos físicos e bromatológico. A <u>não entrega das amostras, laudos físicos e bromatológico com no mínimo 4 (quatro) meses da validade cada, desclassificará a empresa veneedora</u>. Cabendo solicitar que as amostras deverão seguir os parâmetros estipulados pelo Termo de Referência deste processo; (Suprimido por recomendação do TCE)
- f) Apresentação de declaração de disponibilidade de veículos aptos para transporte de carnes, equipados com câmara(s) frigorífica(s), com capacidade de armazenamento e condições de higiene compatíveis com o fornecimento.
- g) Apresentação de declaração de disponibilidade de veículos aptos para transporte deverá estar acompanhada do laudo de inspeção da Vigilância Sanitária;
- h) Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por pertinentes o(s) atestados que comprove(m) o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos gêneros ora licitados, em único fornecimento ou em diversos fornecimentos;
- Comprovação de que possui instalações e aparelhamento disponível para realização do objeto da licitação. A comprovação desse item será feita através da apresentação de declaração assinada pelo representante legal da empresa (sócio ou gerente administrador), com reconhecimento de firma;
- j) Licença de funcionamento de estabelecimento da firma expedida pela Vigilância Sanitária acompanhada pelo comprovante de inspeção nos últimos 12(doze) meses;
- k) Documento que comprove o número do registro ou a notificação no órgão competente, expresso no rótulo do produto, excetuando-se os casos de produtos dispensados do registro, segundo a legislação sanitária em vigência. Este deverá ser entregue junto às amostras.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

 O vencedor do certame deverá apresentar, sob pena de desclassificação laudos físicos e bromatológico. A <u>não-entrega das amostras, laudos físicos e</u> <u>bromatológico com no mínimo 4 (quatro) meses da validade cada,</u> <u>desclassificará a empresa vencedora.</u>

## 12.5 - DA DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

- **12.5.1** Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no presente Edital; que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº. 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante; de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional; e, que se contratado for, será o responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (**Anexo VI**).
- **12.5.2** A cópia autenticada do Certificado do Registro Cadastral emitido pela FME, atualizado e vigente na data desta licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "b" a "e" relativos à Habilitação Jurídica e "a" e "b" relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista, devendo a parte declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação e juntar o restante da documentação relativa à Habilitação.

## 12.6 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93

- **12.6.1** Declaração de que assegura e DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Caso a empresa não esteja enquadrada na Lei, fica dispensada de anexar tal Declaração (**Anexo IX**);
- **12.6.2** Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento;
- **12.6.3** O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I até 200 empregados 2%; II de 201 a 500 3%; III de 501 a 1000 4%; IV de 1001 em diante 5%.

### 12.7 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- **12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- **12.7.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada, sendo certo que ficarão retidos nos autos do processo administrativo referente ao certame licitatório, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, não se aplicando o disposto no item 6 e seus subitens neste caso;
- 12.7.3 As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade,

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade;

- **12.7.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem expressamente sua data de validade, terão, para o certame, validade de 90 (noventa) dias;
- **12.7.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, com publicação em órgão da imprensa oficial (se for o caso), ou, de cópias autenticadas pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, sendo certo que o licitante deverá estar munido dos originais para conferência, pelo Pregoeiro, caso solicitado.
- **13.2** Os documentos que vierem a ser autenticados pela Fundação Municipal de Educação de Niterói deverão ser apresentados em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando-se situações que possam provocar o atraso do procedimento licitatório;
- 13.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **13.4 -** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **13.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado;
- **13.6** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados durante o certame licitatório, através da verificação da informação através de sitio eletrônico oficial;
- **13.7 -** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

### 14- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE:

- **14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual;
- 14.2 A Fundação Municipal de Educação de Niterói, no prazo máximo de 60 dias

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

(sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- **14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta;
- **14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas;
- **14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- **14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **14.7 - DA ALTERAÇÃO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<mark>S</mark>

- **14.7.1** A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições no art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrador, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- **14.7.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar <mark>o fo</mark>rnecedor visando a negociação para redução de preços e su<mark>a a</mark>dequação <mark>ao pratic</mark>ado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.7.4** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- **14.7.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **14.7.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8°, § 3° do Decreto Federal 3.931/01.

### 15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **15.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- **15.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 15.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- **15.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1** Entregar o objeto licitado, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;
- **16.1.1** Por se tratar de gêneros perecíveis esses deverão obrigatoriamente ser transportados por veículos fechados, isotérmicos, refrigerados à temperatura de 4° a 6°C, congelados de 18°C a -12°C(negativos), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene;
- **16.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- **16.3** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- **16.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **16.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

**16.6** - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

## 17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO

- **17.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói;
- **17.2** É vedada a cessão ou sub-rogação (transferência parcial ou total) do objeto deste edital;
- 17.3 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas;
- **17.4** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## <mark>18 - DAS CO</mark>NDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OB<mark>JETO DA LIC</mark>ITAÇÃO

- 18.1 O prazo para da 1ª retirada da execução do serviço e recebimento do objeto descritos no Anexo III Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será Notificado à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato e Ata de Registro de Preços. As demais entregas serão solicitadas conforme as quantidades modulada de acordo com a necessidade estimada pela FME;
- 18.2 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo.
- **18.3** Os serviços serão solicitados pelo Departamento de Alimentação Escolar da FME, através da emissão de Ordens de Serviços, encaminhadas por e-mail ou fax, onde serão especificados todos os serviços a serem executados e materiais empregados.
- **18.4** Conforme for realizada a solicitação de serviço, o item desta licitação deverá ser entregue no local do mesmo, podendo sofrer alterações previamente informada ao fornecedor, conforme descrição no Anexo III Termo de Referência, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 09:00h e 12:00 horas e entre 13:00h e 16:00 horas. Tel.: 21 2719-6551;
- **18.5** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Fundação Municipal de Educação de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, para contato número 21 2719-6551 e 2719-6763;
- 18.6 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte;

- **18.7** O recebimento dos serviços e objeto será realizado pela Diretoria do Departamento Administrativo/FME de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- <u>a)</u> <u>Provisoriamente:</u> Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói:
- <u>b)</u> <u>Definitivamente:</u> Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.
- <u>Recusa:</u> No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, imediatamente após a solicitação da Fundação Municipal de Educação, que poderá ser feito por email.

### 19 - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

- **19.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;
- 19.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte;
- **19.3** Após a Inspeção de Recebimento emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item (ns) recebido(s) está (ão) de acordo com a discriminação constante na mesma;
- **19.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).
- **19.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação a(s) Empresa(s), do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos;
- **19.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói correrão exclusivamente por conta

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

da(s) Licitante(s) vencedora(s);

- **19.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos;
- **19.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis;
- **19.9 -** Após decorrido o prazo de avaliação, o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, emitirá o Certificado de Aceitação, que será notificado por telefone ou e-mail a(s) empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados;
- **19.10 -** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será Notificado à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório;
- **19.11 -** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

## 19. 12. - DA FISC<mark>ALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA</mark>

- **19.12.1-** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato será a Diretora do Departamento Alimentação Escolar / FME, a Sra. Ivone Albertino Rosa, matrícula nº 219.379-5 e as Fiscais do contrato será as servidoras: Vicentina Ribeiro Vianna, matrícula nº 233.272-4; e Claudia Cristina Alves Torres, matricula nº 237.394-2, conforme ato de nomeação;
- **19.12.2-** A duração dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei Geral de Licitações, cujo início será contado a partir da data de recebimento da Primeira Ordem de Execução da Compra pela contratada.
  - a) A Ordem de Execução será emitida pelo Departamento de Alimentação da FME, Órgão Gestor e Fiscalizador do sobredito termo, após a assinatura do contrato.
  - b) O contrato será assinado após a emissão da Nota de Empenho pela Fundação Municipal de Educação.

#### 20 - DO PAGAMENTO

**20.1** - Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço do objeto do presente pregão correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 100** 

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.360.0045-2194

NATUREZA DA DESPESA: 33390-30

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- **20.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício;
- **20.3** O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme o que preconiza o art. 40, XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, em parcela única ou parcelado, dentro do cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo;
- **20.3.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- **20.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora;
- **20.5** A(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento;
- **20.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- **20.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Uruguai,414 CEP: 24030-075 Centro- Niterói, Telefone: (21) 2719-6551/2719-6459;
- **20.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações, observando o art.32 da Lei Federal nº10.833/03;
- **20.9** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- **20.10** Já estará retido na fonte o imposto de renda IR, conforme art.158 da CF/88 e não sendo retido as contribuições não previdenciárias, a saber: PIS, CONFINS e CSLL, conforme a Lei nº10.833/2003, art.33;
- **20.11** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação;
- **20.12** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### 21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **21.1** Poderá ser solicitado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória;
- **21.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;
- **21.3** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### 22 - DOS RECURSOS

## 22.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **22.1.1** Até **02** (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propo<mark>st</mark>as, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório. Tal petição devidamente instruída, que deverá ser protocolada de forma escrita no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói de 10 horas até 17 horas;
- 22.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **22.1.3 -** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

- **22.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, no setor de protocolo da FME, das 10h às 17h;
- 22.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 22.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- **22.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **22.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;
- **22.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

### 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 23.2- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;
- **23.2.1** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;
- **23.2.2** A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;
- **23.2.3** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- **23.2.4** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado;
- **23.2.5** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;
- **23.2.6** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;
- **23.2.7** Será remetida à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** É facultado a Fundação Municipal de Educação de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial;
- **24.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **24.3** Fica assegurado a Fundação Municipal de Educação de Niterói o direito de, no interesse da FME, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- **24.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **24.6** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, federal, estadual e municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, FME Niterói, nas quantidades máximas preestabelecidas no Edital;
- **24.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **24.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **24.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

comunicação do Pregoeiro em contrário;

- **24.10** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;
- **24.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- **24.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes;
- **24.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços;
- **24.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término;
- **24.15** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **24.16** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações;
- **24.17** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Fundação Municipal de Educação de Niterói que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a sua vantagem;
- **24.18** Os <u>órg</u>ãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obdecida a ordem de classificação;
- **24.19** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **24.20** Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO** I – Propostas-Detalhe;

**ANEXO II** – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

ANEXO VI - Modelo de Declaração Específica;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos da Lei Federal n.º 8.213/91, art.93;

**ANEXO X** - Minuta da Ata de Registro de Preços .

- **24.21** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Fundação Municipal de Educação de Niterói;
- **24.22** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- **24.23 -** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 07 de Fevereiro de 2018

Comissão de Elaboração e Análise de Edital da FME Portaria nº 162/2018 - FME

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0-DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios carnes para complementação do cardápio Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói.

### 2.0- JUSTIFICATIVA

Após os seis meses de idade, a criança deve receber alimentos variados, dentre eles as carnes respeitando-se sua evolução. As carnes são fontes de proteínas, ferro, zinco e vitamina A. A utilização de proteínas está fortemente ligada ao padrão de crescimento. A deficiência de ferro pode levar a anemia, prejudicando a resposta imunológica e afetando o aprendizado. O zinco é essencial para o crescimento e maturação sexual, a retenção desse mineral no organismo aumenta significativamente no estirão de crescimento físico. Portanto, o gênero alimentício carne deve fazer parte integrante da alimentação escolar.

A aquisição de carnes visa abastecer a Rede Municipal de Educação de Niterói, e Instituições Filantrópicas por um período de 12 (meses) nos anos de 2017/2018.

## 3.0- ESPEC<mark>IFI</mark>CAÇÕES TÉCNICA

3.1 - As especificações e quantidades deverão respeitar a tabela abaixo:

ITENS/ ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:					
Lista do total de gêneros para aquisição					
Lote 1	Unid	Escolas Municipais	UMEIs	Filantrópicas	TOTAL
CARNE BOVINA (CHÃ DE DENTRO) - congelada, limpa, inteira, sem osso, com no máximo 10% de gordura, sem pelanca. Cada peça deve ser acondicionada em embalagem plástica de 1Kg, transparente e atóxica, lacrada, com carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF), lote e validade mínima de 3 meses. Deve ser transportada em temperatura de -18°C ou inferior.					
ou inferior.	Kg	95.835	76.836	955	173.626

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

CARNE BOVINA (PATINHO) - limpa, cortada em cubos, congelada (método de congelamento rápido IQF), sem osso, com no máximo 5% de gordura. Ingredientes: 100 % carne congelada patinho (sem adição de temperos, corantes, conservantes e glúten). Cada peça deve ser acondicionada em embalagem plástica de 1Kg, transparente e atóxica, lacrada, com identificação. Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura (SIF), lote e validade mínima de 3 meses. Deve ser transportada em temperatura de -18°C ou inferior. kg 31.945 6.403 0 36 CARNE BOVINA (PATINHO) - limpa, moída, congelada	3.348
Deve ser transportada em temperatura de -18ºC ou kg 31.945 6.403 0 36	3.348
	3.348
(método de congelamento rápido IQF), sem osso, com no máximo 5% de gordura. Ingredientes: 100 % carne congelada patinho (sem adição de temperos, corantes, conservantes e glúten). Cada peça deve ser acondicionada em embalagem plástica de 1Kg,	
transparente e atóxica, lacrada, com identificação. Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura (SIF), lote e validade mínima de 3 meses. Deve ser transportada em temperatura de -18°C ou	3.348
CARNE, SUÍNA (LOMBO SUÍNO) - congelado em cubos (método de congelamento rápido IQF), limpo e sem aparas, com características próprias, acondicionada em embalagem plástica de 1Kg, transparente e atóxica, lacrada, contendo identificação do produto, carimbo de	
inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF), lote e validade mínima de 3 meses. Deve ser transportada em temperatura de -18ºC ou inferior.	
Kg   15.972   6.403   0   2	2.375
CARNE, FRANGO (COXA COM SOBRECOXA) – sem pele, congelada em embalagem plástica transparente de 1 Kg, atóxica e lacrada. A embalagem deve conter o carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura (SIF). Constando lote e validade mínima de 3 meses. Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou	
inferior. Kg 127.780 102.447 490 230	).71 <mark>7</mark>
CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) - sem carcaça, sem pele, desossada, congelada, em embalagem plástica de 1Kg, transparente, atóxica e lacrada. A embalagem deve conter o carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF). Constando lote e validade mínima de 3 meses. Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior.	
	3.341
SALSICHA - tipo "hot dog", acondicionada em embalagem plástica de 1Kg, pronta a vácuo, transparente e atóxica, contendo a descrição das características do produto. A embalagem deve conter o carimbo de inspeção sanitária	
do Ministério da Agricultura, Pecuária(SIF). Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior. Constando lote e validade. Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.	
Kg 7.986 3.201 0 1	.187
MOELA – limpa, sem pele, congelado em embalagem plástica de 1Kg, transparente, atóxica, lacrada que deve conter o carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF), lote e validade. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Devendo ser transportada à temperatura de -	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	3.778

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

CARNE BOVINA (SECA) - carne bovina curada e					
salgada, traseiro, com o máximo de 10% de gordura,					
embalada a vácuo. Cada peça deve ser acondicionada					
em embalagem plástica de 1Kg, transparente e atóxica,					
contendo o carimbo de inspeção sanitária do Ministério da					
Agricultura (SIF), lote e validade mínima de 3 meses.					
<u> </u>	Kg	31.945	12.806	0	44.751
FÍGADO BOVINO - limpo, sem pele, congelado em					
embalagem plástica de 1 Kg, transparente e atóxica,					
lacrada, contendo carimbo de inspeção sanitária do					
Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF), lote e validade.					
Devendo ser transportada à temperatura de -18ºC ou				_	
inferior.	Kg	31.945	25.612	0	57.557
MUSCULO BOVINO- sem osso, com o máximo de 10%					
de gordura, congelada, sendo cada peça acondicionada					
em embalagem plástica de 1Kg, transparente e atóxica,					
lacrada e que contenha o carimbo de inspeção sanitária					
do Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF). Constando					
lote e validade mínima de 3 meses. Devendo ser					
transportada à temperatura de -18ºC ou inferior.	Kg	31.945	51.224	0	83.169
	9	01.040	JILLT	U	00.100

### 4.0- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**4.1-** O critério de julgamento será o de menor preço global.

Incluir no preço proposto todos os impostos, taxas, seguro, frete, ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento.

## 5.0- CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1- Local de entrega:** O produto deverá ser entregue em cada Unidade Escolar conforme a planilha de entregas em anexo, podendo sofrer alterações previamente informadas a cada fornecedor.
- **5.2- Prazo de Entrega:** As entregas deverão obedecer a seguinte lógica: acontecerá semanalmente às quintas-feiras.

## 6.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A FME se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n°8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento dos gêneros alimentícios efetivamente entregues nas condições e preços pactuados.

## 7.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** A contratada estará obrigada a:
  - a) Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Fundação Municipal de Educação;
  - b) Manter, durante todo o processo, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
  - c) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo desta aquisição em que for verificado a não concordância da qualidade do produto descrito no iten 3.1 deste TR;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- d) Entregar os gêneros alimentícios no local e prazo estipulados.
- **7.2 -** Faz-se necessária e imprescindível a análise da amostra apresentada pela Empresa vencedora. Tal procedimento garante ao Requisitante a conformidade entre o gênero solicitado no TR com o cotado na licitação.

### 8.0- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**8.1 – Gestor:** Ivone Albertino Rosa

Matrícula: 219379-5 Cargo: Diretora

Lotação: Departamento de Alimentação Escolar

8.2 – Fiscal do Contrato: Vicentina Ribeiro Vianna

Matrícula: 233272-4

Cargo: Supervisor Educacional Especializado Lotação: Departamento de Alimentação Escolar

8.3 – Fiscal do Contrato: Claudia Cristina Alves Torres

Matrícula: 237394-2

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Departamento de Alimentação Escolar

### 9.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições determinadas e contidas neste TR.

A mesma poderá ser submetida à visitação técnica periódica da equipe de nutricionistas durante o contrato vigente.

A empresa interessada, sediada dentro ou fora do estado do Rio de Janeiro, deverá armazenar os produtos perecíveis em empresas portadoras de registro no SIF, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro. Neste caso, deverá a licitante apresentar o comprovante do SIF do estabelecimento e o alvará de localização onde o produto será armazenado.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

- 1) Registro ou inscrição da Licitante no CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA ou CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, quando tratar-se de empresa produtora de alimentos de origem animal.
- 2) Certificado de Regularidade de pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária no domicílio ou sede da Licitante, quando tratar-se de matadouros, frigoríficos e/ou fabricantes de produtos de origem animal (lei nº 5517/68). O concorrente do fornecimento de carnes e produtos de origem animal deverá apresentar também os seguintes documentos:
- a) O certificado do SIF-DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem animal) e/ou Título de relacionamento;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- b) Comprovação de profissional registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- 3) Certificado de Inspeção Sanitária, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede ou domicílio da Licitante, acompanhado de Laudo conclusivo referente às instalações da empresa, comprovando que a mesma está apta à armazenagem e comercialização de gêneros alimentícios.
- 4) Apresentação de declaração de disponibilidade de veículos aptos para transporte de carnes, equipados com câmara(s) frigorífica(s), com capacidade de armazenamento e condições de higiene compatíveis com o fornecimento.
- a)Os gêneros perecíveis deverão obrigatoriamente ser transportados por veículos fechados, isotérmicos, refrigerados à temperatura de 4 a 6°C, congelados de 18°C a 12°C(negativos), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene.
- 5) A apresentação de declaração de disponibilidade de veículos deverá estar acompanhada do laudo de inspeção da Vigilância Sanitária.
- 6) Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- a) Entende-se por pertinentes o(s) atestados que comprove(m) o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos gêneros ora licitados, em único fornecimento ou em diversos fornecimentos.
- 7) Comprovação de que possui instalações e aparelhamento disponível para realização do objeto da licitação. A comprovação desse item será feita através da apresentação de declaração assinada pelo representante legal da empresa (sócio ou gerente administrador), com reconhecimento de firma.
- 8) Licença de funcionamento de estabelecimento da firma expedida pela Vigilância Sanitária acompanhada pelo comprovante de inspeção nos últimos 12(doze) meses.
- 9) O vencedor do certame deverá apresentar, sob pena de desclassificação laudos físicos e bromatólogico. A <u>não-entrega das amostras</u>, <u>laudos físicos e bromatológico com no mínimo 4(quatro) meses de validade cada, desclassificará a empresa vencedora.</u>

Ivone Albertina Rosa Diretora do Departamento de Alimentação Escolar – FME

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

## Licitação 2017/2018 – PARCIAL - Percapta

Carnes - Parcial 2017/2018	Unid.	Perca- pitas	Saída	Semana A	Saída	Semana B	Saída	Semana C	Saída	Semana D	Total Men- sal	Nº de vezes no cardá- pio mês	Nº de entreg as	Percapi- ta de entrega	Total para 12 meses para 22184 alunos
Salsicha ( EVENTOS)	Kg	0,06	1	0,060	0	0,000	0	0,000	0	0,000	0,060	0			7.986
Fígado Bovino (1x/m)	Kg	0,12	0	0,000	1	0,120	0	0,000	0	0,000	0,120	1			<b>31</b> .945
Frango Coxa	Kg	0,12	1	0,120	1	0,120	1	0,120	1	0,120	0,480	4			127.780
Frango Filé	Kg	0,12	1	0,120	1	0,120	1	0,120	1	0,120	0,480	4			127.780
Carne seca (1x/m por 12m)	kg	0,12	1	0,120	0	0,000	0	0,000	0	0,000	0,120	1			31.945
Carne vermelha (chã ou coxão mole)	Kg	0,12	1	0,120	1	0.120	0	0.000	1	0.12	0,360	3			95.835
Lombo Suíno em Cubos 1x/mês (6m) - 1 sem	kg	0,12	1	0,120	0	0,000	0	0,000	0	0	0,120	1			15.972
Carne em Cubos Patinho (6m -1x/mês)	kg	0,12	1	0,120	0	0,000	1	0,120	0	0	0,240	1			31.945
Carne Moída Patinho (6m -1x/mês)	kg	0,12	1	0,120	0	0,000	1	0,120	0	0	0,240	1			31.945
Músculo (carne de 2ª) - 1x/mês ( 12m)	kg	0,12	0	0,000	0	0,000	1	0,120	0	0	0,120	1			31.945
MOELA (1x/m - 6m)	kg	0,12	0	0,000	0	0,000	0	0,000	1	0,12	0,120	1			15.972

## Licitação UMEI INTEGRAL

Carnes - Gêneros UMEI 2017/2018	Unid.	Perca	Saída	Semana A	Saída	Semana B	Saída	Semana C	Saída	Semana D	Total Mensal	Nº de vezes no cardápio s/formula	Nº de entre- gas	Percapita de entrega	Total para 12 meses para 8893 alunos
Salsicha (eventos)	Kg	0,06	1	0,060	0	0,000	0	0	0	0	0,060	1			3.201
Fígado (12 meses)	Kg	0,12	0	0,000	1	0,120	1	0,12	0	0	0,240	2			25.612
Frango Coxa	Kg	0,12	2	0,240	2	0,240	2	0,24	2	0,24	0,960	8			102.447
Frango Filé	Kg	0,12	2	0,240	2	0,240	2	0,24	1	0,12	0,840	7			89.641
Carne Vermelha (chã)	Kg	0,12	2	0,240	2	0,240	0	0	2	0,24	0,720	6			76.836
Lombo Suíno em Cubos 1x/mês (6m) - 1 sem	kg	0,12	1	0,120	0	0,000	0	0,000	0	0	0,120	1			6.403
Carne em Cubos Patinho (6m - 1x/mês)	kg	0,12	0	0,000	0	0,000	1	0,120	0	0	0,120	1			6.403

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

Carne Moída Patinho (6m - 1x/mês)	kg	0,12	0	0,000	0	0,000	1	0,120	0	0	0,120	1		6.403
Moela (miúdo) - 1x/m	Kg	0,12	0	0,000	0	0,000	0	0	1	0,12	0,120	1		12.806
Carne 2ª (músculo)	Kg	0,12	1	0,120	1	0,120	1	0,12	1	0,12	0,480	4		<b>51</b> .224
Carne S <mark>eca</mark> (1x mês)	Kg	0,12	1	0,120	0	0,000	0	0	0	0	0,120	1		12.806

## Tabela de Distribuição

Quinta A (para SEM B)				
	Carne			
	bovina		Coxa de	Filé de
Unidade Escolar	Chã	Fígado	Frango	Frango
Unid.	Kg	Kg	Kg	Kg
POLO 1 – Selma				
E.M. Nossa Senhora da Penha	25	25	25	25
E. M. Dr. Alberto Francisco Torres	66	66	66	66
E.M. Ayrton Senna	40	40	40	40
E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos	45	45	45	45
E.M. Santos Dumont	37	37	37	37
UMEI Portugal Pequeno (Parcial)	20	20	20	20
POLO 2 – Cíntia				
E.M.Djalma Coutinho de Oliveira	36	36	36	36
E.M. Dom José Pereira Alves E.M. Ernani Moreira Franco	35 72	35 72	35 72	35 72
E.M. Jacinta Medela	39	39	39	39
E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa Santos	52	52	52	52
UMEI Julieta Botelho (parcial)	28	28	28	28
POLO 3 - Glauce	40	40	10	40
E.M. Demenciano Antônio de Moura	49	49	49	49
E.M. José de Anchieta	55	55	55	55
E.M. Paulo Freire	118	118	118	118
E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho	30	30	30	30
E.M. Vila Costa Monteiro	42	42	42	42
E.M. Antineia Silveira Miranda	42	42	42	42
E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo	59	59	59	59
E.M. Rachide da Glória Salim Saker	71	71	71	71
POLO4 – Mônica				
E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça	42	42	42	42
E.M. Felisberto de Carvalho	30	30	30	30
E.M. Honorina de Carvalho	48	48	48	48
E.M. Padre Leonel Franca	50	50	50	50
E.M. Prof. Horácio Pacheco	43	43	43	43
E.M. Sítio do Ipê	24	24	24	24
E.M. Vera Lúcia Machado	79	79	79	79
POLO 5 – Paula				
E.M. Adelino Magalhães	26	26	26	26
E.M. Altivo César	48	48	48	48
E.M. Governador Roberto Silveira	36	36	36	36
E.M. Infante Dom Henrique	36	36	36	36
E.M. João Brazil	72	72	72	72
E.M. Mestra Fininha	42	42	42	42
E.M. Professor André Trouche	23	23	23	23
E.M. Tiradentes	36	36	36	36
UMEI Rosalina de Araújo Costa (Parcial)	42	42	42	42
POLO 6- Paula Renata	_		_	

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

1	i.	1	i i	i
E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto	59	59	59	59
E.M. Professora Lucia Maria da Silveira Rocha	65	65	65	65
E.M. Helena Antipoff	47	47	47	47
POLO 7 – Elaine				
E.M. Eulália da Silveira Bragança	60	60	60	60
E.M. Heloneida Studart	36	36	36	36
E.M. Francisco Portugal Neves	66	66	66	66
E.M. Maralegre	43	43	43	43
E.M. Professor Dario de Souza Castello	44	44	44	44
POLO 8 – Rosane Reynier				
E.M. Julia Cortines	110	110	110	110
E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis	35	35	35	35
E.M. Levi Carneiro	90	90	90	90
E.M. Professor Paulo de Almeida Campos	72	72	72	72
POLO - COZINHA EXPERIMENTAL	36	36	36	36

Quinta B (para SEM C)	Carne Moída /	Filé de		Coxa de
Unidade Escolar	Cubos	Frango	Músculo	Frango
Unid.	Kg	Kg	kg	Kg
POLO 1 – Selma				
E.M. Nossa Senhora da Penha	25	25	25	25
E. M. Dr. Alberto Francisco Torres	66	66	66	66
E.M. Ayrton Senna	40	40	40	40
E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos	45	45	45	45
E.M. Santos Dumont	37	37	37	37
UMEI Portugal Pequeno (Parcial)	20	20	20	20
POLO 2 – Cíntia				
E.M.Djalma Coutinho de Oliveira	36	36	36	36
E.M. Dom José Pereira Alves	35	35	35	35
E.M. Ernani Moreira Franco	72	72	72	72
E.M. Jacinta Medela	39	39	39	39
E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa Santos	52	52	52	5:
UMEI Julieta Botelho (parcial)  POLO 3 - Glauce	28	28	28	28
E.M. Demenciano Antônio de Moura	49	49	49	49
E.M. José de Anchieta	55	55	55	5:
E.M. Paulo Freire	118	118	118	118
E.M. Sebastiana Goncalves Pinho	30	30	30	
E.M. Vila Costa Monteiro				30
E.M. Antineia Silveira Miranda	42	42 42	42 42	42
E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo	59	59	59	59
E.M. Rachide da Glória Salim Saker	71	71	71	7
POLO4 – Mônica				
E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça	42	42	42	4:
E.M. Felisberto de Carvalho	30	30	30	30
E.M. Honorina de Carvalho	48	48	48	48
E.M. Padre Leonel Franca	50	50	50	50
E.M. Prof. Horácio Pacheco	43	43	43	43
E.M. Sítio do Ipê	24	24	24	24
E.M. Vera Lúcia Machado	79	79	79	79
POLO 5 – Paula				
E.M. Adelino Magalhães	26	26	26	26
E.M. Altivo César	48	48	48	48
E.M. Governador Roberto Silveira	36	36	36	36
E.M. Infante Dom Henrique	36	36	36	36
E.M. João Brazil	72	72	72	7:
E.M. Mestra Fininha	42	42	42	4:
E.M. Professor André Trouche	23	23	23	23

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

E.M. Tiradentes	36	36	36	36
UMEI Rosalina de Araújo Costa (Parcial)	42	42	42	42
POLO 6- Paula Renata				
E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto	59	59	59	59
E.M. Professora Lucia Maria da Silveira Rocha	65	65	65	65
E.M. Helena Antipoff	47	47	47	47
POLO 7 – Elaine				
E.M. Eulália da Silveira Bragança	60	60	60	60
E.M. Heloneida Studart	36	36	36	36
E.M. Francisco Portugal Neves	66	66	66	66
E.M. Maralegre	43	43	43	43
E.M. Professor Dario de Souza Castello	44	44	44	44
POLO 8 – Rosane Reynier				
E.M. Julia Cortines	110	110	110	110
E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis	35	35	35	35
E.M. Levi Carneiro	90	90	90	90
E.M. Professor Paulo de Almeida Campos	72	72	72	72
POLO - COZINHA EXPERIMENTAL	36	36	36	36

Quinta C (para SEM D)				
Unidade Escolar	Carne bovina Chã	Moela	Coxa de Frango	Filé de Frango
Unid.	Kg	kg	Kg	Kg
POLO 1 – Selma		g	. vg	···g
E.M. Nossa Senhora da Penha	25	25	25	25
E. M. Dr. Alberto Francisco Torres	66	66	66	66
E.M. Ayrton Senna	40	40	40	40
E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos	45	45	45	45
E.M. Santos Dumont	37	37	37	37
UMEI Portugal Pequeno (Parcial)	20	20	20	20
POLO 2 – Cíntia				
E.M.Djalma Coutinho de Oliveira	36	36	36	36
E.M. Dom José Pereira Alves	35	35	35	35
E.M. Ernani Moreira Franco	72	72	72	72
E.M. Jacinta Medela	39	39	39	39
E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa Santos	52	52	52	52
UMEI Julieta Botelho (parcial)	28	28	28	28
POLO 3 - Glauce	10	40	40	4.0
E.M. Demenciano Antônio de Moura	49	49	49	49
E.M. José de Anchieta	55	55	55	55
E.M. Paulo Freire	118	118	118	118
E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho	30	30 42	30 42	30 42
E.M. Vila Costa Monteiro E.M. Antineia Silveira Miranda	42	42	42	42
E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo	59	59	59	59
E.M. Rachide da Glória Salim Saker	71	71	71	71
POLO4 – Mônica	/1	7.1	71	7 1
E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça	42	42	42	42
E.M. Felisberto de Carvalho	30	30	30	30
E.M. Honorina de Carvalho	48	48	48	48
E.M. Padre Leonel Franca	50	50	50	50
E.M. Prof. Horácio Pacheco	43	43	43	43
E.M. Sítio do Ipê	24	24	24	24
E.M. Vera Lúcia Machado	79	79	79	79
POLO 5 – Paula	73	10	7.0	70
E.M. Adelino Magalhães	26	26	26	26
E.M. Altivo César	48	48	48	48
E.M. Governador Roberto Silveira	36	36	36	36
E.M. Infante Dom Henrique	36	36	36	36

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

E.M. João Brazil	72	72	72	72
E.M. Mestra Fininha	42	42	42	42
E.M. Professor André Trouche	23	23	23	23
E.M. Tiradentes	36	36	36	36
UMEI Rosalina de Araújo Costa (Parcial)	42	42	42	42
POLO 6- Paula Renata				
E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto	59	59	59	59
E.M. Professora Lucia Maria da Silveira Rocha	65	65	65	65
E.M. Helena Antipoff	47	47	47	47
POLO 7 – Elaine				
E.M. Eulália da Silveira Bragança	60	60	60	60
E.M. Heloneida Studart	36	36	36	36
E.M. Francisco Portugal Neves	66	66	66	66
E.M. Maralegre	43	43	43	43
E.M. Professor Dario de Souza Castello	44	44	44	44
POLO 8 – Rosane Reynier				
E.M. Julia Cortines	110	110	110	110
E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis	35	35	35	35
E.M. Levi Carneiro	90	90	90	90
E.M. Professor Paulo de Almeida Campos	72	72	72	72
POLO - COZINHA EXPERIMENTAL	36	36	36	36

Quinta D (para SEM A)				
	Lombo	Coxa de	Carne	Filé de
Unidade Escolar	Suíno	Frango	Seca	Frango
Unid.	Kg	Kg	Kg	Kg
POLO 1 – Selma				
E.M. Nossa Senhora da Penha	25	25	25	25
E. M. Dr. Alberto Francisco Torres	66	66	66	66
E.M. Ayrton Senna	40	40	40	40
E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos	45	45	45	45
E.M. Santos Dumont	37	37	37	37
UMEI Portugal Pequeno (Parcial)	20	20	20	20
POLO 2 – Cíntia				
E.M.Djalm <mark>a Coutinho de Oliv</mark> eira	36	36	36	36
E.M. Dom J <mark>osé Pereira</mark> Alves	35	35	35	35
E.M. Ernani Mo <mark>reira F</mark> ranco	72	72	72	72
E.M. Jacinta Medela	39	39	39	39
E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa Santos	52	52	52	52
UMEI Julieta Botelho (parcial)	28	28	28	28
POLO 3 - Glauce				
E.M. Demenciano Antônio de Moura	49	49	49	49
E.M. José de Anchieta	55	55	55	55
E.M. Paulo Freire	118	118	118	118
E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho	30	30	30	30
E.M. Vila Costa Monteiro	42	42	42	42
E.M. Antineia Silveira Miranda	42	42	42	42
E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo	59	59	59	59
E.M. Rachide da Glória Salim Saker	71	71	71	71
POLO4 – Mônica				
E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça	42	42	42	42
E.M. Felisberto de Carvalho	30	30	30	30
E.M. Honorina de Carvalho	48	48	48	48
E.M. Padre Leonel Franca	50	50	50	50
E.M. Prof. Horácio Pacheco	43	43	43	43
E.M. Sítio do Ipê	24	24	24	24
E.M. Vera Lúcia Machado	79	79	79	79
POLO 5 – Paula				
E.M. Adelino Magalhães	26	26	26	26

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

E.M. Altivo César	48	48	48	48
E.M. Governador Roberto Silveira	36	36	36	36
E.M. Infante Dom Henrique	36	36	36	36
E.M. João Brazil	72	72	72	72
E.M. Mestra Fininha	42	42	42	42
E.M. Professor André Trouche	23	23	23	23
E.M. Tiradentes	36	36	36	36
UMEI Rosalina de Araújo Costa (Parcial)	42	42	42	42
POLO 6- Paula Renata				
E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto	59	59	59	59
E.M. Professora Lucia Maria da Silveira Rocha	65	65	65	65
E.M. Helena Antipoff	47	47	47	47
POLO 7 – Elaine				
E.M. Eulália da Silveira Bragança	60	60	60	60
E.M. Heloneida Studart	36	36	36	36
E.M. Francisco Portugal Neves	66	66	66	66
E.M. Maralegre	43	43	43	43
E.M. Professor Dario de Souza Castello	44	44	44	44
POLO 8 – Rosane Reynier				
E.M. Julia Cortines	110	110	110	110
E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis	35	35	35	35
E.M. Levi Carneiro	90	90	90	90
E.M. Professor Paulo de Almeida Campos	72	72	72	72
POLO - COZINHA EXPERIMENTAL	36	36	36	36

Unidade Escolar	
Unidade Escolar	
Unidade Escolar	
	Salsicha
Unid.	Kg
POLO 1 – Selma	
E.M. Nossa Senhora da Penha	12
E. M. Dr. Alberto Francisco Torres	33
E.M. Ay <mark>rton Senna</mark>	20
E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos	23
E.M. Santos Dumont	19
UMEI Portugal Pequeno (Parcial)	10
POLO 2 – Cíntia	
E.M.Djalma Coutinho de Oliveira	18
E.M. Dom José Pereira Alves	18
E.M. Ernani Moreira Franco E.M. Jacinta Medela	36 19
E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa Santos	26
UMEI Julieta Botelho (parcial)	14
POLO 3 - Glauce  E.M. Demenciano Antônio de Moura	25
E.M. José de Anchieta	27
E.M. Paulo Freire	59
E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho	15
E.M. Vila Costa Monteiro	21
E.M. Antineia Silveira Miranda	21
E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo	29
E.M. Rachide da Glória Salim Saker	36
POLO4 – Mônica	30
E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça	21
E.M. Felisberto de Carvalho	15
E.M. Honorina de Carvalho	24
E.M. Padre Leonel Franca	25
E.M. Prof. Horácio Pacheco	22
E.M. Sítio do Ipê	12
L.W. Otto do tpe	12

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

E.M. Vera Lúcia Machado	40
POLO 5 – Paula	
E.M. Adelino Magalhães	13
E.M. Altivo César	24
E.M. Governador Roberto Silveira	18
E.M. Infante Dom Henrique	18
E.M. João Brazil	36
E.M. Mestra Fininha	21
E.M. Professor André Trouche	11
E.M. Tiradentes	18
UMEI Rosalina de Araújo Costa (Parcial)	21
POLO 6- Paula Renata	
E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto	29
E.M. Professora Lucia Maria da Silveira Rocha	33
E.M. Helena Antipoff	23
POLO 7 – Elaine	
E.M. Eulália da Silveira Bragança	30
E.M. Heloneida Studart	18
E.M. Francisco Portugal Neves	33
E.M. Maralegre	22
E.M. Professor Dario de Souza Castello	22
POLO 8 – Rosane Reynier	
E.M. Julia Cortines	55
E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis	17
E.M. Levi Carneiro	45
E.M. Professor Paulo de Almeida Campos	36
POLO - COZINHA EXPERIMENTAL	18

Quinta B (para sem C)	1	2	1	2	1
Unidade Escolar	Carne Moída / Cubos	Filé de Frango	Músculo	Coxa de Frango	Fígado
	Kg	kg	kg	Kg	Kg
POLO 1 - Selma					
UMEI Antônio Vieira da Rocha	19	37	19	37	19
UMEI Professo <mark>r Irio M</mark> olinari	17	35	17	35	17
UMEI Rosalda Paim	24	48	24	48	24
UMEI Alberto de Oliveira	19	37	19	37	19
C.C. Professor Geraldo C. Albuquerque (APADA)	12	23	12	23	12
UMEI Maria Vitória Ayres Neves	16	31	16	31	16
C.C. Nossa Senhora Aparecida	11	23	11	23	11
POLO 2 – Cíntia					
UMEI Professora Maria José Mansur Barbosa	14	28	14	28	14
E.M. Noronha Santos	49	98	49	98	49
NAEI Vila Ipiranga	33	65	33	65	33
UMEI Professora Marilza da Conceição Rocha Medina	16	33	16	33	16
UMEI Professor Nilo Neves	26	51	26	51	26
UMEI Renata Gonçalves Magaldi	16	31	16	31	16
UMEI Alberto Brandão	17	34	17	34	17
UMEI Professora Regina Leite Garcia	30	60	30	60	30
C.C. Instituto Doutor March	20	41	20	41	20

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

C.C. Madre Mary Marcellini	20	41	20	41	20
POLO 3- Glauce					
UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo	19	38	19	38	19
UMEI Zilda Arns	40	80	40	80	40
NAEI Sebastião Luiz Tatagiba	18	35	18	35	18
UMEI Marly Sarney	21	41	21	41	21
UMEI Hermógenes Reis	20	41	20	41	20
Polo 4 – Mônica					
UMEI Elenir Ramos Meirelles	14	28	14	28	14
UMEI Professora Lisaura Machado Ruas	18	36	18	36	18
UMEI Senador Vasconcelos Torres	31	61	31	61	31
UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes	24	49	24	49	24
UMEI Gabriela Mistral	18	36	18	36	18
UMEI Governador Eduardo Campos	28	57	28	57	28
E.M. Professora Bolívia de Lima Gaêtho	28	57	28	57	28
C.C. Cidade dos Menores	18	35	18	35	18
POLO 5- Paula Moura					
UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes	28	56	28	56	28
UMEI Neuza Brizola	22	44	22	44	22
UMEI Jacy Pacheco	46	93	46	93	46
C.C. São Vicente de Paulo	12	24	12	24	12
Polo 6 – Paula Renata	12	21	- 12	- 1	12
UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio	17	34	17	34	17
UMEI Professora Margareth Flores	16	32	16	32	16
UMEI Almir Garcia da Silva	14	28	14	28	14
C.C. Irmã Catarina	12	24	12	24	12
C.C. Medalha Milagrosa	15	30	15	30	15
C.C. Dom Orione	20	39	20	39	20
C.C. Jurujuba	13	25	13	25	13
C.C. Betânia	14	28	14	28	14
C.C. Eulina Félix	11	22	11	22	11
C.C. Alarico de Souza	12	24	12	24	12
C.C. Anália Franco - Continuação	19	39	19	39	19
E.M. Professora Elvira Lúcia Esteves de Vaconcelos	19	37	19	37	19
Polo 7 – Elaine					
UMEI Professora Áurea Trindade Pimentel de Menezes	13	27	13	27	13
UMEI Professora Odete Rosa da Mota	24	48	24	48	24
UMEI Lizete Fernandes Maciel	18	35	18	35	18
UMEI Olga Benário Prestes	23	46	23	46	23
UMEI Professora Nina Rita Torres	19	37	19	37	19
C.C. Amigos do Jacaré	11	23	11	23	11
C.C. Professora Clélia Rocha	13	27	13	27	13
5.5 10.000014 0.0#4 1100114	13		13		10
C.C. Kairós	11	21	11	21	11

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

POLO 8 – Rosane Reynier					
UMEI Professora Denise Mendes Cardia	25	51	25	51	25
E.M. Anísio Teixeira	45	89	45	89	45
UMEI Vinícius de Moraes	54	109	54	109	54
UMEI Hilka de Araújo Peçanha	13	27	13	27	13
UMEI Doutor Paulo César Pimentel	27	54	27	54	27
C.C. Minha Querência	14	29	14	29	14
C.C. Basílio Neves	7	15	7	15	7
C.C. Esperança em Cristo	14	29	14	29	14

Quinta C (semana D)	2	1	2	1	1
Unidade Escolar	Carne bovina Chã	Moela	Coxa de Frango	Filé de Frango	Músculo
POLO 1 – Selma	Kg	Kg	Kg	kg	Kg
UMEI Antônio Vieira da Rocha	37	19	37	19	19
UMEI Professor Irio Molinari	35	17	35	17	17
UMEI Rosalda Paim	48	24	48	24	24
UMEI Alberto de Oliveira	37	19	37	19	19
C.C. Professor Geraldo C. Albuquerque (APADA)	23	12	23	12	12
UMEI Maria Vitória Ayres Neves	31	16	31	16	16
C.C. Nossa Senhora Aparecida	23	11	23	11	11
POLO 2 – Cíntia					
UMEI Professora Maria José Mansur Barbosa	28	14	28	14	14
E.M. Noronha Santos	98	49	98	49	49
NAEI Vila Ipiranga	65	33	65	33	33
UMEI Professora Marilza da Conceição Rocha Medina	33	16	33	16	16
UMEI Professor Nilo Neves	51	26	51	26	26
UMEI Renata Gonçalves Magaldi	31	16	31	16	16
UMEI Alberto Brandão	34	17	34	17	17
UMEI Professora Regina Leite Garcia	60	30	60	30	30
C.C. Instituto Doutor March	41	20	41	20	20
C.C. Madre Mary Marcellini	41	20	41	20	20
POLO 3- Glauce					
UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo	38	19	38	19	19
UMEI Zilda Arns	80	40	80	40	40
NAEI Sebastião Luiz Tatagiba	35	18	35	18	18
UMEI Marly Sarney	41	21	41	21	21
UMEI Hermógenes Reis	41	20	41	20	20
Polo 4 – Mônica					
UMEI Elenir Ramos Meirelles	28	14	28	14	14
UMEI Professora Lisaura Machado Ruas	36	18	36	18	18
UMEI Senador Vasconcelos Torres	61	31	61	31	31

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes	49	24	49	24	24
UMEI Gabriela Mistral	36	18	36	18	18
UMEI Governador Eduardo Campos	57	28	57	28	28
E.M. Professora Bolívia de Lima Gaêtho	57	28	57	28	28
C.C. Cidade dos Menores	35	18	35	18	18
POLO 5- Paula Moura					
UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes	56	28	56	28	28
UMEI Neuza Brizola	44	22	44	22	22
UMEI Jacy Pacheco	93	46	93	46	46
C.C. São Vicente de Paulo	24	12	24	12	12
Polo 6 – Paula Renata					
UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio	34	17	34	17	17
UMEI Professora Margareth Flores	32	16	32	16	16
UMEI Almir Garcia da Silva	28	14	28	14	14
C.C. Irmã Catarina	24	12	24	12	12
C.C. Medalha Milagrosa	30	15	30	15	15
C.C. Dom Orione	39	20	39	20	20
C.C. Jurujuba	25	13	25	13	13
C.C. Betânia	28	14	28	14	14
C.C. Eulina Félix	22	11	22	11	11
C.C. Alarico de Souza	24	12	24	12	12
C.C. Anália Franco - Continuação	39	19	39	19	19
E.M. Professora Elvira Lúcia Esteves de Vaconcelos	37	19	37	19	19
Polo 7 – Elaine					
UMEI Professora Áurea Trindade Pimentel de Menezes	27	13	27	13	13
UMEI Professora Odete Rosa da Mota	48	24	48	24	24
UMEI Lizete Fernandes Maciel	35	18	35	18	18
UMEI Olga Benário Prestes	46	23	46	23	23
UMEI Professo <mark>ra Nina</mark> Rita Torres	37	19	37	19	19
C.C. Amigos do <mark>Jacar</mark> é	23	11	23	11	11
C.C. Professora Clélia Rocha	27	13	27	13	13
C.C. Kairós	21	11	21	11	11
NAEI Ângela Fernandes	37	18	37	18	18
POLO 8 – Rosane Reynier					
UMEI Professora Denise Mendes Cardia	51	25	51	25	25
E.M. Anísio Teixeira	89	45	89	45	45
UMEI Vinícius de Moraes	109	54	109	54	54
UMEI Hilka de Araújo Peçanha	27	13	27	13	13
UMEI Doutor Paulo César Pimentel	54	27	54	27	27
C.C. Minha Querência	29	14	29	14	14
C.C. Basílio Neves	15	7	15	7	7
C.C. Esperança em Cristo	29	14	29	14	14

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

	1
Unidade Escolar	Salsicha
	Kg
POLO 1 - Selma	0,06
UMEI Antônio Vieira da Rocha	9
UMEI Professor Irio Molinari	9
UMEI Rosalda Paim	12
UMEI Alberto de Oliveira	9
C.C. Professor Geraldo C. Albuquerque (APADA)	6
UMEI Maria Vitória Ayres Neves	8
C.C. Nossa Senhora Aparecida	6
POLO 2 – Cíntia	Ü
UMEI Professora Maria José Mansur Barbosa	7
E.M. Noronha Santos	25
	_
NAEI Vila Ipiranga UMEI Professora Marilza da Conceição Rocha	16
Medina	8
UMEI Professor Nilo Neves	13
UMEI Renata Gonçalves Magaldi	8
UMEI Alberto Brandão	9
UMEI Professora Regina Leite Garcia	15
C.C. Instituto Doutor March	10
C.C. Madre Mary Marcellini	10
POLO 3- Glauce  UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do	
Carmo	10
UMEI Zilda Arns	20
NAEI Sebastião Luiz Tatagiba	9
UMEI Marly Sarney	10
UMEI Hermóge <mark>nes Re</mark> is	10
Polo 4 – Mônica	
UMEI Elenir Ramos Meirelles	7
UMEI Professora Lisaura Machado Ruas	9
UMEI Senador Vasconcelos Torres	15
UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes	12
UMEI Gabriela Mistral	9
UMEI Governador Eduardo Campos	14
E.M. Professora Bolívia de Lima Gaêtho	14
C.C. Cidade dos Menores	9
POLO 5- Paula Moura	
UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes	14
UMEI Neuza Brizola	11
UMEI Jacy Pacheco	23
C.C. São Vicente de Paulo	6
Polo 6 – Paula Renata	
UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio	8

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

	1
UMEI Professora Margareth Flores	8
UMEI Almir Garcia da Silva	7
C.C. Irmã Catarina	6
C.C. Medalha Milagrosa	8
C.C. Dom Orione	10
C.C. Jurujuba	6
C.C. Betânia	7
C.C. Eulina Félix	5
C.C. Alarico de Souza	6
C.C. Anália Franco - Continuação	10
E.M. Professora Elvira Lúcia Esteves de Vaconcelos	9
Polo 7 – Elaine	
UMEI Professora Áurea Trindade Pimentel de Menezes	7
UMEI Professora Odete Rosa da Mota	12
UMEI Lizete Fernandes Maciel	9
UMEI Olga Benário Prestes	12
UMEI Professora Nina Rita Torres	9
C.C. Amigos do Jacaré	6
C.C. Professora Clélia Rocha	7
C.C. Kairós	5
NAEI Ângela Fernandes	9
POLO 8 – Rosane Reynier	
UMEI Professora Denise Mendes Cardia	13
E.M. Anísio T <mark>eixeira</mark>	22
UMEI Vinícius de Moraes	27
UMEI H <mark>ilka de Araújo Peçanha</mark>	7
UMEI Doutor Paulo César Pimentel	14
C.C. Minha Querência	7
C.C. Basílio Neves	4
C.C. Esperança em Cristo	7

Cálculo para aquisição dos gêneros

Unidades	Bercário	alunos	Funcionários	Alunos
		Ed infantil		totais c/ berçário
POLO 1 - Selma				
UMEI Antônio Vieira da Rocha	12	112	31	155
UMEI Professor Irio Molinari	0	116	29	145
UMEI Rosalda Paim	0	152	50	202
UMEI Alberto de Oliveira	0	115	41	156
C.C. Professor Geraldo C. Albuquerque (APADA)	25	53	19	97
UMEI Maria Vitória Ayres Neves	0	107	23	130
C.C. Nossa Senhora Aparecida	0	80	14	94
POLO 2 – Cíntia				
UMEI Professora Maria José Mansur Barbosa	0	90	27	117

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

E.M. Noronha Santos	0	345	65	410
NAEI Vila Ipiranga	13	210	48	271
UMEI Professora Marilza da Conceição Rocha Medina	12	100	25	137
UMEI Professor Nilo Neves	0	180	34	214
UMEI Renata Gonçalves Magaldi	0	100	30	130
UMEI Alberto Brandão	0	110	32	142
UMEI Professora Regina Leite Garcia	0	171	79	250
C.C. Instituto Doutor March	0	150	20	170
C.C. Madre Mary Marcellini	0	150	20	170
POLO 3- Glauce				
UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo	13	136	31	159
UMEI Zilda Arns	13	264	57	332
NAEI Sebastião Luiz Tatagiba	0	118	29	147
UMEI Marly Sarney	12	125	30	171
UMEI Hermógenes Reis	0	141	33	169
Polo 4 – Mônica				
UMEI Elenir Ramos Meirelles	0	102	16	118
UMEI Professora Lisaura Machado Ruas	12	106	30	148
UMEI Senador Vasconcelos Torres	0	209	47	256
UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes	0	167	37	204
UMEI Gabriela Mistral	0	108	40	148
UMEI Governador Eduardo Campos	0	199	38	237
E.M. Professora Bolívia de Lima Gaêtho	0	236	50	236
C.C. Cidade dos Menores	0	130	16	146
POLO 5- Paula Moura				
UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes	12	180	42	234
UMEI Neuza Brizola	0	152	30	182
UMEI Jacy Pacheco	0	316	70	386
C.C. São Vicente de Paulo	0	80	18	98
Polo 6 – Paula Renata				
UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio - Continuação	0	110	30	140
UMEI Professora Margareth Flores	12	90	30	132
UMEI Almir Garcia da Silva	0	91	26	117
C.C. Irmã Catarina	0	80	18	98
C.C. Medalha Milagrosa	0	103	22	125
C.C. Dom Orione	0	135	28	163
C.C. Jurujuba	0	90	16	106
C.C. Betânia	0	100	18	118
C.C. Eulina Félix	0	75	15	90
C.C. Alarico de Souza	0	80	18	98
C.C. Anália Franco	12	125	24	161
E.M. Professora Elvira Lúcia Esteves de Vaconcelos	0	115	40	155
Polo 7 – Elaine				
UMEI Professora Áurea Trindade Pimentel de Menezes	0	85	27	112
				=

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

UMEI Professora Odete Rosa da Mota	12	151	39	202
UMEI Lizete Fernandes Maciel	0	124	23	147
UMEI Olga Benário Prestes	0	143	50	193
UMEI Professora Nina Rita Torres	0	130	26	156
C.C. Amigos do Jacaré	0	80	15	95
C.C. Professora Clélia Rocha	0	95	16	111
C.C. Kairós	0	80	9	89
NAEI Ângela Fernandes	0	127	27	154
POLO 8 – Rosane Reynier				
UMEI Professora Denise Mendes Cardia	0	172	40	212
E.M. Anísio Teixeira	0	320	52	372
UMEI Vinícius de Moraes	0	400	54	454
UMEI Hilka de Araújo Peçanha	0	87	24	111
UMEI Doutor Paulo César Pimentel	0	185	40	225
C.C. Minha Querência	0	100	19	119
C.C. Basílio Neves	0	50	11	61
C.C. Esperança em Cristo	0	100	19	119

Total de alunos 160 8733 10796

Base –  $n^{o}$  de matriculados Base –  $n^{o}$  aproximado de refeições

		Base II aproximado de releigões	
Unidade Escolar	Nº alunos	Unidade Escolar	Nº alunos
Base	Matriculados	Unid.	SAL
POLO 1 – Selma		POLO 1 – Selma	
E.M. Nossa Senhora da Penha	197	E.M. Nossa Senhora da Penha	206
E. M. Dr. Alberto Francisco Torres	512	E. M. Dr. Alberto Francisco Torres	554
E.M. Ayrton Senna	226	E.M. Ayrton Senna	331
E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos	545	E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos	377
E.M. Santos Dumont	399	E.M. Santos Dumont	310
UMEI Portugal Pequeno (Parcial)	184	UMEI Portugal Pequeno (Parcial)	170
POLO 2 – Cíntia		POLO 2 – Cíntia	
E.M.Djalma Coutinho de Oliveira	249	E.M.Djalma Coutinho de Oliveira	300
E.M. Dom José Pereira Alves	200	E.M. Dom José Pereira Alves	294
E.M. Ernani Moreira Franco	469	E.M. Ernani Moreira Franco	600
E.M. Jacinta Medela	230	E.M. Jacinta Medela	321
E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa Santos	350	E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa Santos	434
UMEI Julieta Botelho (parcial)	220	UMEI Julieta Botelho (parcial)	235
POLO 3 - Glauce		POLO 3 - Glauce	
E.M. Demenciano Antônio de Moura	155	E.M. Demenciano Antônio de Moura	411
E.M. José de Anchieta	429	E.M. José de Anchieta	457
E.M. Paulo Freire	858	E.M. Paulo Freire	987
E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho	351	E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho	250
E.M. Vila Costa Monteiro	518	E.M. Vila Costa Monteiro	350
E.M. Antineia Silveira Miranda	145	E.M. Antineia Silveira Miranda	350
E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo	587	E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo	490

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

E.M. Rachide da Glória Salim Saker	557	E.M. Rachide da Glória Salim Saker	592
POLO4 – Mônica		POLO4 – Mônica	
E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça	297	E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça	350
E.M. Felisberto de Carvalho	385	E.M. Felisberto de Carvalho	252
E.M. Honorina de Carvalho	734	E.M. Honorina de Carvalho	400
E.M. Padre Leonel Franca	416	E.M. Padre Leonel Franca	416
E.M. Prof. Horácio Pacheco	246	E.M. Prof. Horácio Pacheco	360
E.M. Sítio do Ipê	315	E.M. Sítio do Ipê	200
E.M. Vera Lúcia Machado	585	E.M. Vera Lúcia Machado	660
POLO 5 – Paula		POLO 5 – Paula	
E.M. Adelino Magalhães	341	E.M. Adelino Magalhães	220
E.M. Altivo César	1090	E.M. Altivo César	400
E.M. Governador Roberto Silveira	309	E.M. Governador Roberto Silveira	300
E.M. Infante Dom Henrique	250	E.M. Infante Dom Henrique	300
E.M. João Brazil	782	E.M. João Brazil	600
E.M. Mestra Fininha	717	E.M. Mestra Fininha	350
E.M. Professor André Trouche	377	E.M. Professor André Trouche	190
E.M. Tiradentes	404	E.M. Tiradentes	300
UMEI Rosalina de Araújo Costa (Parcial)	305	UMEI Rosalina de Araújo Costa (Parcial)	350
POLO 6- Paula Renata		POLO 6- Paula Renata	
E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto	506	E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto	490
E.M. Professora Lucia Maria da Silveira Rocha	428	E.M. Professora Lucia Maria da Silveira Rocha	543
E.M. Helena Antipoff	469	E.M. Helena Antipoff	390
POLO 7 – Elaine		POLO 7 – Elaine	
E.M. Eulália da Silveira Bragança	585	E.M. Eulália da Silveira Bragança	500
E.M. Heloneida Studart	544	E.M. Heloneida Studart	300
E.M. Francisco Portugal Neves	989	E.M. Francisco Portugal Neves	550
E.M. Marale <mark>gre</mark>	431	E.M. Maralegre	3 <mark>60</mark>
E.M. Professor Dario de Souza Castello	370	E.M. Professor Dario de Souza Castello	370
POLO 8 – Rosane Reynier		POLO 8 – Rosane Reynier	
E.M. Julia Cortines	948	E.M. Julia Cortines	920
E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis	340	E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis	289
E.M. Levi Carneiro	750	E.M. Levi Carneiro	746
E.M. Professor Paulo de Almeida Campos	590	E.M. Professor Paulo de Almeida Campos	600
POLO - COZINHA EXPERIMENTAL	300	POLO - COZINHA EXPERIMENTAL	300

Total de alunos 22184 0 20025

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

### RELAÇÃO DAS ESCOLAS POR POLO COM ENDEREÇO

POLO 1			
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO		
E. M. Nossa Senhora da Penha (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) - PARCIAL	Lad. Major Rocha, s/nº - Ponta da Areia		
E. M. Dr. Alberto Francisco Torres (1º, 2º, 3º e 4º ciclo e EJA) PARCIAL	R. Prof. Ismael Coutinho, 88 - Centro		
E. M. Ayrton Senna (1º e 2º ciclo) PARCIAL	R. Altamiro José Cabral, s/nº - Morro do Estado		
E. M. Maestro Heitor Villa Lobos (1º, 2º, 3º e 4º ciclos e EJA) PARCIAL	R. Salo Brand, s/nº - Ilha da Conceição		
E. M. Santos Dumont (1º, 2º, 3º e 4º ciclo) PARCIAL	R. Manoel Corrêa, s/nº - Bairro de Fátima		
UMEI Alberto de Oliveira INTEGRAL+ Berçário	R. Evaristo da Veiga, 108 - Centro		
UMEI Antonio Vieira da Rocha INTEGRAL	R. Araújo Pimenta, s/nº - <mark>Morro do</mark> Estado		
UMEI Professor Írio Molinari INTEGRAL	R. Jornalista Sardo Filho, 255-Ilha da Conceição		
UMEI Portugal Pequeno PARCIAL	R. Visconde de Itaboraí, 20 - Ponta da Areia		
UMEI Rosalda Paim INTEGRAL	R. Dr. Celestino, 78 - Centro		
C. C. Prof. Geraldo C. Albuquerque  Berçário	R. Gal. Andrade Neves, 307 – São Domingos		
UMEI Prof <sup>a</sup> Maria Vitória Ayres Neves INTEGRAL	R. XV de Novembro, 179 - Centro		
C. C. Nossa Senhora Aparecida R. Jorge Nemmer, 03 - Ing			
UMEI Hilka de Araújo Peçanha INTEGRAL	Rua. Itaguai, 148 - Santa Rosa		

POLO 2		
UNIDADE ESCOLAR ENDEREÇO		
E. M. Djalma Coutinho (1º e 2º ciclos )PARCIAL  R. Cinco de Março, 75- Fonsec		
E. M. Dom José Pereira Alves (1º e 2º ciclos)PARCIAL	R. Tenente Osório, 73 - Fonseca	

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

UMEI Professora Mª José Mansur Barbosa - INTEGRAL	R. Magnólia Brazil, 68 - Fonseca	
E. M. Ernani Moreira Franco (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos)PARC	R. Bonfim, s/nº - Fonseca	
E. M. Jacinta Medela (1º e 2º ciclos)	R. Tenente Osório, 10 - Fonseca	
E. M. Professora M <sup>2</sup> de Lourdes Barbosa Santos (1º e 2º ciclos e EJA)	R. Leite Ribeiro, 120 - Fonseca	
E. M. Noronha Santos (Ed. Inf. INTEGRAL - 1º e 2º ciclos)	R. Henrique Lage, 184 - Fonseca	
NAEI Vila Ipiranga INTEGRAL+berçario	R. Tenente Osório, 73 - Fonseca	
UMEI Julieta Botelho PARCIAL	Alam. São Boaventura, 30 - Fonseca	
UMEI Marilza Medina INTEGRAL+ Berçario	Rua Dr. Conrado Barbosa, s/nº - Vila Ipiranga	
UMEI Professor Nilo Neves INTEGRAL	R. Silveira da Mota, s/nº - Boa Vista	
UMEI Renata Gonçalves Magaldi INTEGRAL	Travessa Aires Lemos, s/nº - Fonseca	
UMEI Alberto Brandão INTEGRAL	R.Castro Alves, s/n° - Fonseca	
UMEI Professora Regina Leite da Silva	Rua Teixeira de Freitas, 380 - Fonseca.	
C. C. Madre Mary Marcelline	R. Tenente Osório, 30 - Fonseca	
C. C. Instituto Dr. March	R. Desemb. Lima Castro, 235 - Fonseca	

POLO 3		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	
E. M. Dem <mark>encia</mark> no Antônio de Moura (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos)INTEGRAL	Trav. Magnólia Brasil, s/nº - Fonseca	
E. M. José de Anchieta (1º, 2º, 3º e 4º ciclos)PARCIAL	R. B e D, s/nº - Morro do Céu	
E. M. Paulo Freire (1º, 2º, 3º e 4º ciclos)PARCIAL	R. Soares de Miranda, 77 - Fonseca	
E. M. Sebastiana Gonçalves Pinho (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos)PARCIAL	Est. Viçoso Jardim, s/nº - Viçoso Jardim	
E. M. Vila Costa Monteiro (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos)PARCIAL	R. Ititioca, s/nº - Ititioca	
E.M. Antineia Silveira Miranda (3º e 4º ciclos) Horário Ampliado PARCIAL	Rodovia Amaral Peixoto, KM 02 - Caramujo	
UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo - INTEGRAL+berçario	R. A, 80 - Caramujo	

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

1		
UMEI Zilda Arns INTEGRAL INTEGRAL+ berçario	R. Pastor José Gomes, n.º 502 - Caramujo	
NAEI Sebastião Luiz Tatagiba INTEGRAL	R. Bispo João da Mata, 18 - Fundos - Ititioca	
E. M. Antônio Coutinho de Azevedo (1º e 2º ciclos)PARCIAL	R.Nestor Perlingeiro, s/nº - Stª Bárbara	
E. M. Levi Carneiro (1º, 2º 3º e 4º Ciclos) PARCIAL	Estrada do Sapê, nº 488 - Pendotiba	
E. M. Rachide da Glória Salim Saker (3º e 4º ciclos) PARCIAL	R. Jandira Pereira, 620/623 - Stª Bárbara	
UMEI Hermógenes Reis PARCIAL	R. Nestor Perlingeiro, s/nº - Stª Bárbara	
UMEI Marly Sarney INTEGRAL	R. Ver. José Mª Cavalcanti, 866 - Stª Bárbara	

20101		
POLO 4		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	
E. M. Diógenes Ribeiro de Mendonça (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) - PARCIAL	Est. Caetano Monteiro, s/nº - Pendotib	
UMEI Governador Eduardo Campos Ed. Infantil	Rua Aurora Ribeiro, 8A - Matapaca	
E. M. Felisberto de Carvalho (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) PARCIAL	Est. Caetano Monteiro, 896 - Pendotiba	
E. M. Honorina de Carvalho (3º e 4º ciclos e EJA) - PARCIAL	R. Prof. José Peçanha, s/nº - Pendotiba	
E. M. Padre Leonel Franca (1º e 2º ciclo) - PARCIAL	R. Santos Moreira, 58 - Santa Rosa	
E. M. Horác <mark>io Pa</mark> checo (1º 2º ciclos ) - PARCIAL	' Av. Celso Peçanha, s/nº - Cantagalo	
E. M. Sítio do Ipê (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) - PARCIAL	R. Prof. José Peçanha, s/nº - Pendotib	
E. M. Vera Lúcia Machado (1º e 2º ciclos) - PARCIAL	R. Ademar de Paiva, 7 e 8 - Badu	
UMEI Elenir Ramos Meirelles INTEGRAL	R. das Flores, 99 - Badu	
UMEI Gabriela Mistral INTEGRAL	Est. Caetano Monteiro, 820 - Pendotiba	
UMEI Professora Lisaura Machado Ruas - INTEGRAL + Berçario	R. Arthur Bento Moura, 79 - Badu	
UMEI Senador Vasconcelos Torre - INTEGRAL	R. Santa Rosa, 157 – Santa Rosa	
UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes- INTEGRAL	R. Mário Vianna, 589 - Santa Rosa	

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

E. M.Professora Bolívia de Lima Gaétho (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) - INTEGRAL E PARCIAL	Est. Sen. Fernando da Cunha, s/nº - Rio do Ouro
C. C. Cidade dos Menores	Rua N. Sra. Das Graças, 474 - Santa Rosa

POLO 7		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	
NAEI Ângela Fernandes INTEGRAL	R. Salomão Vergueiro da Cruz, 1.076 - Cafubá	
E. M. Eulália da Silveira Bragança (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclo) - PARCIAL	Estrada Frei Orlando, s/nº - Piratininga	
E. M. Heloneida Studart (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) - PARCIAL	Est. da Serrinha, s/nº - Várzea das Moças	
E. M. Francisco Portugal Neves (1º, 2º, 3º e 4º ciclos - EJA) - PARCIAL	R. Quatorze, 14 - Piratininga	
E. M. Maralegre (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos) - PARCIAL	R. 65, L. 10 e 11, Q. 87 - Cafubá	
E. M. Professor Dario de Souza Castello ( 1º e 2º Ciclo) - PARCIAL	Rua: Profº Alice Picanço, nº 21 - Itaipu	
UMEI Nina Rita Torres Ed. Infantil - INTEGRAL	Av Dr Acúrcio Torres, nº 691 Piratininga	
UMEI Professora Áurea Trindade Pimentel de Menezes - INTEGRAL	R. Cícero Barreto, 39 (antiga R. 30) - Itaipu	
UMEI <mark>Professora Odete</mark> Rosa da Mota INTEGRAL+ Berçario	R. Cícero Barreto, 39 (antiga R. 30) - Itaipu	
UMEI <mark>Lizet</mark> e Fernandes Maciel INTEGRAL	Estrada Frei Orlando, 325 - Jacaré	
UMEI Olga Benário Prestes INTEGRAL	Prç. Irene Matos, s/nº - Engenho do Mato	
C. C. Amigos do Jacaré	Estrada Frei Orlando, 499 - Jacaré	
C.C. Prof <sup>a</sup> Clélia Rocha	R. Jean V. Moulliac, 47 - Várzea das Moças	

POLO 6				
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO			
E. M. Professora Mª Ângela Moreira Pinto (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos)	R. Tupiniquis, 392 - São Francisco			
E. M.Professora Lucia Mª da Silveira Rocha (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos)	R. Carlos Ermelindo Marins, 34 - Jurujuba			

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

E. M. Professora Elvira Lúcia Esteves de Vasconcelos (Ed. Infantil e 1º ciclo)	Trav. Emílio Andrada, 2 - Icaraí
E. M. Helena Antipoff (1º e 2º ciclos - EJA 1º e 2º ciclos) EJA PARCIAL	Av. Rui Barbosa, 388 - São Francisco
UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio INTEGRAL	Rua Presidente Rooselvelt no 49 - São Francisco
UMEI Professora Margareth Flores INTEGRAL + Berçario	R. Albino Pereira, s/nº - Grota do Surucucu
UMEI Almir Garcia da Silva INTEGRAL	R. Prof <sup>o</sup> Roberto Lira, 09 - Maceió/
C.C Irmã Catarina	Al.Jandira Froes,1,037 A - São Francisco
C. C. Medalha Milagrosa	Alameda Paris, 56 - Morro do Cavalão
C. C. Dom Orione	R Quintino Bocaíuva,N°- São Francisco
C.C. Jurujuba	Av. Carlos Ermelindo Marins, 153 - Jurujuba
C. C. Betânia	Av. Rui Barbosa, nº 671/679- São Francisco
C. C Anália Franco + Berçario	Rua Martins Torres, 479 - Santa Rosa - Niterói
C. C. Eulina Félix	Trav. João Manoel da Silva, 229 A - Cantagalo
C. C. Alarico de Souza	Estrada Alarico de Souza, 545 - Santa Rosa

POLO 5		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	
E. M. Adelino Magalhães (Ed. Infantil, 1º e 2º ciclos)	Rua Dr Nelson Pena, 17 Engenhoca.	
E. M. Altivo César (3º e 4º ciclos - EJA todos os ciclos)	R. Dr. Luiz Palmier, 25 - Barreto	
E. M. Governador Roberto Silveira (Ed. Infantil e 1º ciclo)	Lot. Bento Pestana, s/nº - Morro do Castro	
E. M. Infante Dom Henrique (Ed. Infantil, 1º ,2º, 3º e 4º ciclos)	R. Prof. João Brasil, 2.000 - Engenhoca	
E. M. João Brazil (1º, 2º, 3º e 4º ciclos - EJA)	Lot. Bento Pestana, s/nº - Morro do Castro	
E. M. Mestra Fininha (1º e 2º ciclos)	R. Dr. Luiz Palmier, 100 - Barreto	
E. M. Professor André Trouche (1º e 2º ciclos)	R. Dr. Luiz Palmier, 100 - Barreto	

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

E. M. Tiradentes (Ed. Infantil, 1º, 2º ciclos)	R. Dr. March, 628 - Tenente Jardim
UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes INTEGRAL + Berçario	R. Orêncio de Freitas, s/nº - Morro dos Marítimos
UMEI Neuza Brizola - INTEGRAL	R. Prof. João Brasil, 1.960 - Engenhoca
UMEI JACY PACHECO (Ed. Infantil Integral - Fundamental)	R Monsenhor Raeder s/n Barreto
UMEI Rosalina de Araújo - PARCIAL	R. Galvão, 193 - Barreto
C. C. São Vicente de Paulo	R. Miguel Vieira Ferreira, 147 - Icaraí

POLO 8		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	
E.M. Anísio Teixeira	Trav. Manoel Continentino, nº 32 São	
(1º e 2º Ciclos INTEGRAL)	Domingos	
UMEI Professora Denise Mendes Cardia - INTEGRAL	R. José Bonifácio, 56 – São <mark>Domingos</mark>	
E. M. Levi Carneiro	Fatrada da Canâ 100 Dandatiba	
(1º, 2º, 3º e 4º ciclos) - PARCIAL	Estrada do Sapê, 488 - Pendotiba	
UMEI Vinícius de Moraes INTEGRAL	Est. Washington Luiz, Qd 2, Lt 1, 2 e 3 - Sapê	
UMEI Hilka de Araújo Peçanha INTEGRAL	R.Itaguaí, 148 - Santa Rosa	
C.C. Esperança em Cristo	Estr. Francisco da Cruz N <mark>unes nº</mark> 3003 Itaipu	
E. M. Julia Cortines (1º e 2º ciclos) - PARCIAL	R. Lopes Trovão,s/nº - Icaraí	
E. M. Professor Paulo de Almeida Campos (1º e 2º ciclos - EJA 1º e 2º ciclos)PARCIAL	R. Gal. Pereira da Silva, 50 - Icaraí	
UMEI Dr. Paulo César Pimentel INTEGRAL	R. Campo Belo, s/nº - Itaipu	
E. M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis (1º e 2º ciclos) - PARCIAL	R. Antônio Luiz Saião, s/nº - Itaipu	
C. C. Minha Querência	R. Demócrito da C. Silveira, L 14 Q 64- Cafubá	
R. 4, lote 13, quadra A - Estrada d C. C. Basílio Neves Engenho do Mato, Itaipu		

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		



#### Cardápio Oficial 2018 (07 a 15 anos de idade) - Unidades Parciais Departamento de Alimentação Escolar

#### **SEMANA A**

		Desjejum (07:30 -08:00h)	Almoço (11:00 -12:00h)	TERÇA D
Se	eg	The state of the s	Salada de Batata com Atum, Arroz, Feijão Preto => Laranja	Batata Inglesa, Laranja.
Te	er		lsca de Suína, Berinjela com Tomate e Orégano, Arroz, Feijão Preto =>Maçã	Berinjela, Maçã, Limão
Qı	Ja	Careca com Requeiião	Risoto de Carne Seca com Cenoura, Feijão Preto=>Suco de Uva	
Q	ui	Lette com Octobrivatoral	Coxa de Frango Assada, Farofa de Cebola, Salada de Alface Crespa com Tomate e Pepino, Arroz, Feijão Carioca=>Melancia	Alface Crespa, Tomate Salada, Pepino, Melancia
Se	ех	Torrada com Margarina	Carne Assada ao Molho, Macarrão Parafuso com Espinafre, Feijão Preto => Mamão	Mamão, <mark>Abacate(fora de</mark> safra)Banana, Espin <mark>afre</mark>

#### **SEMANA B**

	Desjejum (07:30 -08:00h)	Almoço (11:00 -12:00h)	TERÇA A (CONTINUAÇÃO)
Seg	Leite co <mark>m Achoco</mark> latado, Bisc <mark>oito S</mark> al	Omelete, Chuchu Ensopado, Arroz, Feijão Preto => Laranja	Chuc <mark>hu, La</mark> ranja, Ovo
Ter	Bebida Lá <mark>ctea,</mark> Biscoito Ros <mark>quinha</mark>	Fígado Acebolado, Batata Doce, Arroz, Feijão Preto => Maçã	Batata <mark>D</mark> oce, Maçã
Qua	Leite com Café, Broa de Milho com Requeijão	Músculo Assado, Arroz com Brócolis, Feijão Preto=> Goiaba/Caqui	<b>TERÇA B</b> Brócolis, Goiaba/caqui
Qui	Vitamina de Banana , Biscoito sal	Carne Picada ou Moída ao molho, Repolho com Tomate, Arroz e Feijão Carioca => Suco de Caju	Repolho, Banana
Sex	Leite com café, Biscoito Maisena	Filé de Frango grelhado, Salada de Beterraba, Arroz, Feijão Preto => Mamão	Mamão,Beterraba

CRN NUTRICIONISTA Obs: 2°B Omelete, Purê de Inhame, Arroz, Feijão Preto => Laranja (Combinação ruim troquei o almoço pelo jantar) no Integral

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		



### Cardápio Oficial 2018 (07 a 15 anos de idade) – Unidades Parciais Departamento de Alimentação Escolar

#### **SEMANA C**

		Desjejum (07:30 -08:00h)	Almoço (11:00 -12:00h)	TERÇA B
Se	eg		Carne Moída, Macarrão Espaguete com Vagem, Feijão Preto => Melancia	Vagem, Melancia
Te	er			Abóbora, Maçã, Coentro, Limão
Q	ua	com Requeijão	Arroz, Feijão Preto=> Banana	<b>TERÇA C</b> Banana, Cenoura
Q	ui	Leite com Café, Torrada com Margarina	Músculo Picado com Batata, Arroz, Feijão Carioca => Mamão	Mamão, Batata Inglesa
Se	ex	Maisena		Alface, Tomate, Pepino, Abacaxi/Tangerina

#### SEMANA D

	Desjejum (07:30 -08:00h)	Almoço (11:00 -12:00h)	TERÇA C
Seg	Leite com Ach <mark>ocol</mark> atado, Biscoito Sal	Ovo Cozido, Abobrinha Gratinada, Arroz com Lentilha, Feijão preto => Laranja	Laranja, <mark>Ab</mark> obrinha, ovo (Semana <mark>se</mark> m proteína animal)
IΔr	Leite com Café, Biscoito Maisena	Coxa de Frango Ensopada, Beterraba Ralada, Arroz, Feijão Preto=> Maçã	Beterraba, Maçã
	Leite com Café, Broa de Milho com Requeijão	Isca de Frango, Couve Manteiga, Arroz, Feijão Preto=> Banana	TERÇA D Banana, Couve
Qui	Leite com Achocolatado, Biscoito Rosquinha	Carne Picada, Chuchu, Arroz, Feijão Preto=>Mamão	Chuchu, Mamão
Sex	Vitamina de Banana com Aveia	Coxa de Frango com Quiabo, Arroz, Feijão Carioca => Goiaba/Caqui	Quiabo, Goiaba/Caqui

CRN NUTRICIONISTA

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

# Cardápio Oficial 2018- Unidades Integrais/Departamento de Alimentação Escolar CARDÁPIO SEMANAL PARA (1 a 6 ANOS) SEMANA A

	DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE	JANTAR	
	(7:30-8:00h)	(11:00-12:00h)	(14:00 – 15:00h)	(16:00-17:00h)	Terça D
Seg	Leite com Achocolatado, Biscoito Sal	Salada de Batata com Atum, Arroz, Feijão Preto => Laranja	Melancia Picada	Coxa de Frango Desfiada Arroz com Vagem/Quiabo refogada, Feijão Carioca	Batata Inglesa, Laranja, Melancia, Vagem/Quiabo
Ter	Leite com Café, Biscoito Maisena	Isca de Suína, Berinjela com Tomate e Orégano, Arroz, Feijão Preto =>Maçã	Pera Picada	Sopa creme de Abóbora com Frango Desfiado	Maçã, Berinjela, Pera, Abóbora
Qua	Leite com Café, Pão Careca com Requeijão	Risoto de Carne Seca com Cenoura, Feijão Preto=>Suco de Uva	Mingau de Farinha Láctea	_	<b>Terça A</b> Mamão, Chuchu
Qui	Leite com Cereal Natural	Coxa de Frango Assada, Farofa de Cebola, Salada de Alface Crespa com Tomate e Pepino, Arroz, Feijão Carioca=>Melancia	Suco de Laranja sem Açúcar	Risoto de Frango com Cenoura	Alface Crespa, Pepino,Melancia, Laranja, Cenoura
Sex	Vitamina de Abacate, Torrada com Margarina	Carne Assada ao Molho, Macarrão Parafuso com Espinafre, Feijão Preto => Mamão	Banana picada	Macarronada com carne moída e Abobrinha	Banana, Espinafre, mamão, Abobri <mark>nha</mark>

### \*Para escolares menores de 2 anos, oferecer leite puro no lugar do café com leite CRN NUTRICIONISTA

# Cardápio Oficial 2018 - Unidades Integrais/Departamento de Alimentação Escolar CARDÁPIO SEMANAL PARA (1 a 6 ANOS) SEMANA B

	SEIVIAINA D				
DIAS DA		ALMOÇO	LANCHE	JA <mark>NTAR</mark>	Terça A
SEMANA	(7:30-8:00h)	(11:00-12:00h)	(14:00 – 15:00h)	(16:00-17 <mark>:0</mark> 0h)	
seg	Leite com Achocolatado, Biscoito Sal	Omelete, Chuchu Ensopado, Arroz, Feijão Preto => Laranja	Manga Picada	Carne Pica <mark>da</mark> ensopada, Purê de Inhame, feijão preto	Ch <mark>uchu, Man</mark> ga, Laranja, Inhame
ter	Bebida Láctea, Biscoito Rosquinha	Fígado Acebolado, Batata Doce, Arroz, Feijão Preto => Maçã	Mamão picado	Sopa de Legumes** com Coxa de Frango e Repolho	Batata Doce, Maçã, Mamão, Repolho
Qua	Leite com Café, Broa de Milho cor Requeijão	Músculo Assado, Arroz com Brócolis, Feijão Preto=> Goiaba/Caqui	Mingau de Aveia	_	<b>Terça B</b> Brócolis, Goiaba/ caqui
Qui	Vitamina de bana Biscoito Sal	Carne Picada ou Moída ao rmolho, Repolho com Tomate, Arroz e Feijão Carioca => Suco de Caju	Melão Picado	Coxa de Frango Assada,Couve à Mineira, Arroz, Feijão Preto	Repolho, Manga, Couve, Banana , Melão
Sex	Leite com café, Biscoito Maisena	Filé de Frango grelhado, Salada de Beterraba, Arroz, Feijão Preto => Mamão	Macã Picada	Sopa de Ervilha com Músculo Desfiado e Batata	

\*Para escolares menores de 2 anos, oferecer leite puro no lugar do café com leite\*\*Usar excedentes de legumes da semana anterior para o preparo da sopa. CRN NUTRICIONISTA

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

#### Cardápio Oficial 2018 - Unidades Integrais/Departamento de Alimentação Escolar CARDÁPIO SEMANAL PARA (1 a 6 ANOS) SEMANA C

	DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE	JANTAR	Terça B
	(7:30-8:00h)	(11:00-12:00h)	(14:00 – 15:00h)	(16:00-17:00h)	
Seg	logurte de Coco com Cereal Natural	Carne Moída, Macarrão Espaguete com Vagem, Feijão Preto => Melancia	Banana	Isca de Frango, Chuchu, Arroz, Feijão Carioca	Vagem, Melancia, Banana, Chuchu
Ter	Leite com Achocolatado, Biscoito Sal	Peixe Ensopado, Pirão, Salada de Abóbora, Arroz, Feijão Preto => Maçã	Suco de Laranja sem açúcar	Isca de Fígado com Angu Mole	Laranja, Abóbora, Maçã
Qua		Filé de Frango Grelhado com Cenoura Arroz, Feijão Preto=> Banana	Mingau de Fa Láctea	_	<b>Terça C</b> Banana, Cenoura
Qui	Leite com Café, Torrada com Margarina	Músculo Picado com Batata, Arroz, Feijão Carioca => Mamão	Abacate Amassado	Canja de galinha com Cenoura	Batata Inglesa, mamão, Abacate, Cenoura
Sex	Rissoita Maisona	Coxa de Frango Ensopada,Salada de Alface, Tomate e Pepino, Arroz, Feijão Preto => Abacaxi/Tangerina	Melão picado	Mexido, Espinafre,	Tangerina/Abaca xi, Alface, Pepino, Melão

<sup>\*</sup>Para escolares menores de 2 anos, oferecer leite puro no lugar do café com leite CRN NUTRICIONISTA

### Cardápio Oficial 2018 - Unidades Integrais/ Departamento de Alimentação Escolar CARDÁPIO SEMANAL PARA (1 a 6 ANOS) SEMANA D

	DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE	LANCHE JANTAR	
	(7:30-8:00h)	(11:00-12:00h)	(14:00 – 15:00h)		Terça C
Seg	Leite com Achocolatado, Biscoito Sal	Ovo Cozido, Abobrinha Gratinada, Arroz, Feijão preto => Laranja	Manga Picada	Sopa Crio <mark>ula</mark> (Músculo picado, Batata, Chuchu, feijão Preto)	Abobrinha, Laranja, Manga, Batata Inglesa, Chuchu
Ter	Leite com Café, Biscoito Maisena	Coxa de Frango Ensopada, Beterraba Ralada, Arroz, Feijão Preto=> Maçã	Mamão Picado	Peixe ensopado com Pirão	Beterraba, Maçã, Mamão
Qua	Leite com Café, Broa de Milho com Requeijão	Isca de Frango, Couve Manteiga, Arroz, Feijão Preto=> Banana	Mingau de Cremogema	_	<b>Terça D</b> Couve manteiga, Banana
Qui	Leite com Achocolatado, Biscoito Rosquinha	Carne Picada, Chuchu, Arroz, Feijão Preto=>Mamão	Maçã Picada	Coxa de Frango Desfiada, Abobrinha, Arroz, Feijão Carioca	Chuchu, Mamão, Maçã, Abobrinha
Sex	Vitamina de Banana com Aveia	Coxa de Frango com Quiabo, Arroz, Feijão Carioca => Goiaba/Caqui	Suco de Laranja sem Açúcar	Carne Picada, Purê de Batata Doce, feijão Preto	Quiabo, Goiaba/Caqui, Laranja, Batata Doce

<sup>\*</sup>Para escolares menores de 2 anos, oferecer leite puro no lugar do café com leite

<sup>\*\*</sup>Usar excedentes de legumes da semana anterior para o preparo de salada.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 034/2017

### ANEXO IV MODELO

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade nº, expedida em// e CPF nº, para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº 034/2017, a ser realizada em//_, nessa Fundação, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Em de de 2018.  Assinatura do representante legal

### **OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO REPRESENTANTE LEGAL, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 ANEXO V

#### **MODELO**

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ	
Ao Pregoeiro	
A	e no a Lei
Em de de .	
ueue	
(representante legal)	

### **OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO REPRESENTANTE LEGAL, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		



### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 034/2017

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

Em atenção ao Edital de Licitação nº 34/2017, declaramos que:

- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em	de	de 2018.		
Assinatura do representante legal				

#### **OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue dentro do envelope de documentação.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 034/2017

#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO	O DE NITERÓ	I-RJ		
Ao Pregoeiro					
A( representante legal o(a n°e do encontra-se enquadrada 123/2006;	a) Sr(a) CPF n <sup>o</sup>	DECI	<mark>, po</mark> rta <mark>dor(a)</mark> da LARA, expressament	Carteira de te, sob as penas	Ident <mark>idade</mark> s da lei, q <mark>ue</mark>
	Local, em	de	de		
		(representante	e legal)	_	

#### **OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017

#### **ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93.

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ
Ao Pregoeiro
A
Local, em de de
(representante legal)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.
- 2 O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I até 200 empregados 2%; II de 201 a 500 3%; III de 501 a 1000 4%; IV de 1001 em diante 5%.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

#### ANEXO X

MINUTA da Ata de R.P. nº 02/2018 Processo Administrativo nº 210/4296/2017

Validade: xx/xx/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

Processo Administrativo nº 210/4296/2017, referente ao Pregão Presencial nº34/2017.

#### CLAU<mark>SULA PRIMEIRA – DO</mark> OBJETO E PREÇOS:

- 1.1- Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.005/2006.
- 1.2- Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITENS/ ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:					
Lista do total de gêneros para aquisição					
Lote	Unid	Escolas Municipais	UMEIs	Filantrópicas	TOTAL
CARNE BOVINA (CHÃ DE DENTRO) - congelada, limpa, inteira, sem osso, com no máximo 10% de gordura, sem pelanca. Cada peça deve ser acondicionada em embalagem plástica de 1Kg, transparente e atóxica, lacrada, com carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF), lote e validade mínima de 3 meses. Deve ser transportada em temperatura de 18°C ou inferior.					
(SIF), lote e validade mínima de 3 meses. Deve ser transportada em temperatura de -18ºC ou inferior.	Ka	95.835	76.836	955	173

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

CARNE BOVINA (PATINHO) - limpa, cortada em cubos,					
congelada (método de congelamento rápido IQF), sem					
osso, com no máximo 5% de gordura. Ingredientes: 100					
% carne congelada patinho (sem adição de temperos,					
corantes, conservantes e glúten). Cada peça deve ser					
acondicionada em embalagem plástica de 1Kg,					
transparente e atóxica, lacrada, com identificação.					
Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do					
Ministério da Agricultura (SIF), lote e validade mínima					
de 3 meses. Deve ser transportada em temperatura de -					
18ºC ou inferior.	kg	31.945	6.403	0	38.348
CARNE BOVINA (PATINHO) - limpa, moída, congelada	J				
(método de congelamento rápido IQF), sem osso, com					
no máximo 5% de gordura. Ingredientes: 100 % carne					
congelada patinho (sem adição de temperos, corantes,					
conservantes e glúten). Cada peça deve ser					
acondicionada em embalagem plástica de 1Kg,					
transparente e atóxica, lacrada, com identificação.					
Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do					
Ministério da Agricultura (SIF), lote e validade mínima					
de 3 meses. Deve ser transportada em temperatura de -					
18°C ou inferior.	kg	31.945	6.403	0	38.348
CARNE, SUÍNA (LOMBO SUÍNO) - congelado em	Ng	01.040	0.400		00.040
cubos (método de congelamento rápido IQF), limpo e					
sem aparas, com características próprias,					
acondicionada em embalagem plástica de 1Kg,					
transparente e atóxica, lacrada, contendo identificação					
do produto, carimbo de inspeção sanitária do Ministério					
da Agricultura, Pecuária (SIF), lote e validade mínima de					
3 meses. Deve ser transportada em temperatura de -					
18°C ou inferior.	Kg	15.972	6.403	0	22.375
CARNE, FRANGO (COXA COM SOBRECOXA) – sem	···g	10.07 2	0.100	·	22.070
pele, congelada em embalagem plástica transparente de					
1 Kg, atóxica e lacrada. A embalagem deve conter o					
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da					
Agricultura (SIF). Constando lote e validade mínima de 3					
meses. Devendo ser transportada à temperatura de -					
18ºC ou inferior.	Kg	127.780	102.447	490	230.717
CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) - sem carcaça,	Ŭ				<b>P</b>
sem pele, desossada, congelada, em embalagem				and the second	
plástica de 1Kg, transparente, atóxica e lacrada. A					
					_
embalagem deve conter o carimbo de inspeção sanitária					
do Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF). Constando					
lote e validade mínima de 3 meses. Devendo ser					
transportada à temp <mark>eratura</mark> de -18ºC ou inferior.					
	Kg	127.780	89.641	920	218.341
SALSICHA - tipo "hot dog", acondicionada em	Ŭ				
embalagem plástica de 1Kg, pronta a vácuo,					
transparente e atóxica, contendo a descrição das					
características do produto. A embalagem deve conter o					
I Catacieristicas do produto. A empaladem deve conter o l					
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da					
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária(SIF). Devendo ser transportada à					
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária(SIF). Devendo ser transportada à temperatura de -18ºC ou inferior. Constando lote e					
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária(SIF). Devendo ser transportada à					
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária(SIF). Devendo ser transportada à temperatura de -18ºC ou inferior. Constando lote e validade. Deverá apresentar validade mínima de 2	Ka	7.986	3.201	0	11.187
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária(SIF). Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior. Constando lote e validade. Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.	Kg	7.986	3.201	0	11.187
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária(SIF). Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior. Constando lote e validade. Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.  MOELA – limpa, sem pele, congelado em embalagem	Kg	7.986	3.201	0	11.187
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária(SIF). Devendo ser transportada à temperatura de -18ºC ou inferior. Constando lote e validade. Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.  MOELA – limpa, sem pele, congelado em embalagem plástica de 1Kg, transparente, atóxica, lacrada que deve	Kg	7.986	3.201	0	11.187
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária(SIF). Devendo ser transportada à temperatura de -18ºC ou inferior. Constando lote e validade. Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.  MOELA – limpa, sem pele, congelado em embalagem plástica de 1Kg, transparente, atóxica, lacrada que deve conter o carimbo de inspeção sanitária do Ministério da	Kg	7.986	3.201	0	11.187
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária(SIF). Devendo ser transportada à temperatura de -18ºC ou inferior. Constando lote e validade. Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.  MOELA – limpa, sem pele, congelado em embalagem plástica de 1Kg, transparente, atóxica, lacrada que deve conter o carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF), lote e validade. Deverá	Kg	7.986	3.201	0	11.187
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária(SIF). Devendo ser transportada à temperatura de -18ºC ou inferior. Constando lote e validade. Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.  MOELA – limpa, sem pele, congelado em embalagem plástica de 1Kg, transparente, atóxica, lacrada que deve conter o carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF), lote e validade. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data	Kg	7.986	3.201	0	11.187
carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária(SIF). Devendo ser transportada à temperatura de -18ºC ou inferior. Constando lote e validade. Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.  MOELA – limpa, sem pele, congelado em embalagem plástica de 1Kg, transparente, atóxica, lacrada que deve conter o carimbo de inspeção sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF), lote e validade. Deverá	Kg Kg	7.986 15.972	3.201	0	11.187

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

CARNE BOVINA (SECA) - carne bovina curada e					
salgada, traseiro, com o máximo de 10% de gordura,					
embalada a vácuo. Cada peça deve ser acondicionada					
em embalagem plástica de 1Kg, transparente e atóxica,					
contendo o carimbo de inspeção sanitária do Ministério					
da Agricultura (SIF), lote e validade mínima de 3 meses.					
Contendo ainda a descrição e características do					
produto.	Kg	31.945	12.806	0	44.751
FÍGADO BOVINO - limpo, sem pele, congelado em					
embalagem plástica de 1 Kg, transparente e atóxica,					
lacrada, contendo carimbo de inspeção sanitária do					
Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF), lote e validade.					
Devendo ser transportada à temperatura de -18ºC ou					
inferior.	Kg	31.945	25.612	0	57.557
MÚSCULO BOVINO- sem osso, com o máximo de 10%					
de gordura, congelada, sendo cada peça acondicionada					
em embalagem plástica de 1Kg, transparente e atóxica,					
lacrada e que contenha o carimbo de inspeção sanitária					
do Ministério da Agricultura, Pecuária (SIF). Constando					
lote e validade mínima de 3 meses. Devendo ser					
transportada à temperatura de -18ºC ou inferior.	14	04.045	<b>5</b> 4 004	•	00.400
	Kg	31.945	51.224	0	83.169

**TOTAL: R\$()** 

- 2.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- **2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade de condições.

### CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer ao Setor de Compras da FME o órgão requisitante para assinatura da Ata de Registro de preços e Contrato.
- 3.2 Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.
- **3.3** Para a retirada de cada nota de Empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1 A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

4.1 - Se a licitante vencedora recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação para

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei ° 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ás seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

#### I – advertência;

- II multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% por cento sobre o valor do Contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximará a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião por ocasião de seu pagamento se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUS**ULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de credito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3 O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando o disposto no Decreto Municipal nº 10.005/2006.
- 5.3.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.6666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2 Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reniciar-se-á contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atrasos, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, por rata die.
- 5.4 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEOUAÇÃO DE PRECOS:

6.1 – Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

- 6.2 O Diferencial de preço entra a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ta.
- 6.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado pelo mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLAU<mark>SULA SÉTIMA – DO CAN</mark>CELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE: 7.1 – DO CANCELAMENTO

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse publico.
- 7.1.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovadas.
- 7.2 DA RESCISÃO DO AJUSTE
- 7.2.1 A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

Dragona	Detai	Dubrica	Fle
Processo:	Dala:	Rubrica:	FIS.
210/4296/2017	03/08/2017		

- 7.2.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constante na ata;
- 7.2.2.2 A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial d contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6 Por razoes de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME;
- 7.2.2.7 Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subtem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da ultima publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razoes do pedido.
- 7.2.5 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6 A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do dispostos no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

- 8.1 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar competência para fazê-lo.
- 8.2 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3 A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4 As aquisições ou serviços do objeto por ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão ás mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – O compromisso de fornecimento e execução dos serviços estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- 9.2 Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolizados ou enviados através de "fax-simile", deles constando: data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4- Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5- O Preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de tempo.
- 9.6 Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.
- 9.8 A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ara é competente, por força de lei, o Foro de Niterói.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

- 10.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preço;
- II Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA;
- VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;
- IX- realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
- 10.2- Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1- Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/4296/2017	03/08/2017		

- 10.2.2- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 10.2.3- Observar as Determinações do Decreto 10.005/2006.
- 10.2.4 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:
- I Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- II- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preço , que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

- 10.3- Compete ao Fornecedor:
- 10.3.1- Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao edital;
- 10.3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições Registradas;
- 10.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

	Niterói, de de 2018.
	Coordenadora do Órgão Gerenciador
	Empresa Vencedor
Testemunhas:	
NOME: RG:	NOME: RG: